



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00001833/2023-14-e

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE-SRPP Nº017/2024/SML/PVH

PARA OS ITENS DEFINIDOS NESTE EDITAL APLICA - SE O CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Edital.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da Equipe de Pregão 08, por e-mail E-mails: PREGÕES/SML pregoes.sml@gmail.com, ou DGNA/SGP: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br contato: (69) 3901-6272



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



1. AVISO DE LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024 SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO. SRPP N° 017/2024.

1.2. OBJETO: Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA PET, ANCINHO), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.045.853,96 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

1.4. DATA DE ABERTURA: 05 de julho de 2024;
HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>.

UASG: 925172 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML.

O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, será condicionado ao artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e <https://www.gov.br/compras>.

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2024

Bruna Brandalise
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. PREÂMBULO:

2.1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº009-2024/SML, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3714, de 26.04.2024, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar nº 945 de 31 de Agosto de 2023**, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, **Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023**, publicada no DOM Nº 3444, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, **Decreto Federal n. 11.462 de 31 de março de 2023**, regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) em contrário.

2.1.3. Esta Licitação se encontra formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo 00600-00001833/2023-14-e e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no **Art. 5º da Lei 14.133.21**. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.5. Integram-se a este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, a Proposta Detalhada - Anexo II e Minuta do Contrato - Anexo III (quando for o caso)**.

2.1.4. Integram-se a este edital, independente de transcrição, o **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Proposta Detalhada e Minuta do Contrato (quando for o caso)**.

2.2. Do Credenciamento

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras>;

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



2.2.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

3.1. Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA PET, ANCINHO), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de **OBJETO COMUM** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Edital.

3.3. A licitação será por ITEM/LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital) facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública *on-line*. A participação nesta importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.1.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.1.3. Estar devidamente credenciada no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

4.2. Condição para participação:

4.2.1. A licitante **DECLARÁ** em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, que cumpre os requisitos para a habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Cumpre as exigências de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

f) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.3. Para esta LICITAÇÃO será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras: observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.3.1. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.3.2. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico - financeira apresentados à ocasião do certame.

4.3.3. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.4.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5. O impedimento de que trata o **item 4.4.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.4.1. e 4.4.2**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos **itens 4.4.1. e 4.4.2** neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o **item 4.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. É vedado a qualquer interessado participar de licitação na qualidade, simultaneamente, de simples proponente e de integrante de consórcio assim como de integrante de dois ou mais consórcios.

4.12. Em tempo, será analisado também:

4.12.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com Prefeitura de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n.10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

4.12.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.87,IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

4.12.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.12.4. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

4.13. Da participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADA

4.13.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.13.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



6.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

7.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

7.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

7.2. Da classificação das propostas:

7.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2.5. Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

7.3. Da formulação de Lances;

7.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valores consignados no registro de cada lance.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

7.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

7.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**;

7.3.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, conforme previsto no art. 56 §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.3.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.3.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.11. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>

7.3.12. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sempre juízo dos atos realizados;

7.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

7.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores soma dos extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

7.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.123/2006.

7.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.5.5.2. empresas brasileiras;

7.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187/2009.

7.6. Nos casos em que o sistema Comprasnet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

8.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.7. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. (SE FOR O CASO).

8.7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

9.1. O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II - Formulário de Apresentação da Proposta.

9.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

- a) Número do item;
- b) Quantidade / Unidade;
- c) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d) Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e) Valor Unitário e Valor Total por item.

9.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 90 (NOVENTA) DIAS.

9.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

9.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 9.1, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 6 e subitens deste Edital**;

9.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPGou PDF);

9.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sempre juízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44e45daLCnº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

9.8. O licitante deverá apresentar junto a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (modelo próprio).

9.9. QUANDO FOR O CASO DA LICITAÇÃO AS LICITANTES DEVERÃO ATENDER OS ITENS:

9.9.1. **PARA COTA RESERVA**, na hipótese de não haver vencedor, este poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.9.2. Se a mesma **EMPRESA** vencer a **COTA RESERVA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.11. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a **apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor**.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

c) Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** ou **SISCAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.1.5. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

10.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1.7. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo próprio)

10.1.8. Será exigida do licitante declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#). (modelo próprio).

10.1.9. Será exigida do licitante **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO nos termos do Art. 14, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021**. (modelo anexo).

10.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Deverá apresentar:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 123/06 e alterações;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

10.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "certidão positiva com efeito de negativo" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.4.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente.

10.4.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

10.4.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.4.7. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

10.4.8. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.4.9. Os documentos referidos **item 10.4.3** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.10. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

10.4.11. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

10.4.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverá apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em qualquer dos índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

10.4.13. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

10.5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

10.5.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo **SISTEMA**, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no **item 10** deste edital.

11.2.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

11.2.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM01(UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL** pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.1.**

11.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

12.1. Em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

12.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser de forma eletrônica direcionado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento e solicitação de vistas ao processo eletrônico correspondente a licitação, deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: pregoes.sml@gmail.com;

12.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a), receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

12.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Em conformidade com o Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 desta Lei**, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

13.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

13.4. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

13.5. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO "ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO"

14.1. Em conformidade com o artigo 71 da Lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



14.2. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em **sítio eletrônico oficial** do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim. (§ 2º, artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021).

14.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio do Município os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (§ 3º, artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021).

14.4. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. (Artigo 94, Lei Federal 14.133/2021).

14.5. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.10. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.11. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15. DESPESA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A aquisição deste objeto está no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;

16.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.1. As peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. **16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 17.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

17.1 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disporá sobre: **art. 82.**

a) As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

b) A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

c) A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

d) a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

17.2. O Edital de Licitação para registro de preços observará ainda as **normas do Registro de Preços permanente estão em conformidade com o** DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.2.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

17.3. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

17.4. O prazo para assinatura será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

17.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.5. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

17.6. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 58 e 59 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.8. O disposto no item **18.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 60 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.9. Do Cadastro Reserva de Fornecedores

17.9.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.9.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.10. Da adesão ao registro de preços

17.10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 18.10.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do art. 71, inciso I do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

17.10.4. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



17.11. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

17.11.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)**.

17.11.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

18.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.2. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.3. DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.8. DA SUBCONTRATAÇÃO - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A documentação exigida para atender ao disposto na **HABILITAÇÃO** e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF, no que couber**, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

19.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão se apresentados nos termos deste edital.

19.2. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

19.3. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

19.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

19.5. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

19.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.6.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

19.7. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

19.8.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância **dos documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.11. Fica assegurada a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.12. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.13. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.14. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19.15. Em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal n. 14.133/2021 a documentação referida neste poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

19.15.1. Poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

19.16. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

19.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS DESTES EDITAL

20.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO
- d) ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA;
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO (quando for o caso).

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2024

Agente de Contratação/Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 042/2024/SML/PVH

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Órgão do Planejamento Geral: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.2. Setor Requisitante: Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP.

1.2.1. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.3. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**;

Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **SEMA**;

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - **SEMDESTUR**;

Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMES**;

Secretaria Geral de Governo - **SGG**;

Superintendência Municipal de Integração Distrital - **SMD**;

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEMPOG**;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **SEMAGRIC**;

Fundação Cultural de Porto Velho - **FUNCULTURAL**;

Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - **SEMUSB**;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - **SEMASF**;

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - **SEMOB**.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços - SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, bem ainda em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado pelo Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP e demais normas pertinentes.

2.2. A contratação resultante do objeto do edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078/1990).

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



3. OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA PET, ANCINHO)**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto da contratação enquadra-se como **COMUNS**, "cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP "o quantitativo estimado de material de limpeza pública (vassoura, vassourão para gari, vassoura PET, ancinho...) foi consolidado pelo Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA, de acordo com o demonstrativo da demanda requerido pelas unidades administrativas participantes" e tiveram como metodologia de cálculo a SRPP nº 077/2021, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. As unidades participantes não se obrigam a adquirir a totalidade do quantitativo estimado, apenas se houver necessidade das aquisições, mediante requisição por parte das mesmas.

6. ESTIMATIVA DA DESPESA

6.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP:

"A estimativa prévia de valor da contratação, foi realizada em conformidade com o inciso II, art. 23, da Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Assim sendo, os valores unitários dos itens foram extraídos da SRPP nº 077/2021 - Pregão Eletrônico nº 156/2022 - Processo Administrativo nº 02.00212/2022 - valor total da contratação R\$ 2.990.943,27."

6.2. Nesse contexto, para verificação da compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, a pesquisa de mercado será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, consoante competência definida no art. 43 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

6.2.1. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML, e-DOC [43D7B4A1-e](#) [F19A32BB-e](#). Valor Estimado para a aquisição é de: **R\$ 2.045.853,96 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**.

7. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.1. Conforme ETP, as aquisições de material de limpeza pública era realizado pelas empresas: M.A.P. DOS SANTOS - ME, CNPJ N° 08.830.492/0001-54, FTE COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI/LTDA, CNPJ N° 33.608.025/0001-21, JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, CNPJ N° 22.685.459/0001-09, FERMAX FERRAMENTAS LTDA EPP, CNPJ N° 22.014.876/0001-20 e MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME CNPJ N° 30.662.520/0001-20, contratadas por meio da Ata de Registro de Preços Permanente - SRPP n° 077/2021, cuja vigência expirou no dia 06/03/2023.

8. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETIVO)

8.1. Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SGP)

8.1.1. A Administração Pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de preços objetivando atender as Secretarias (interessadas), pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nestas dependências, faz necessária essa aquisição para realização das atividades diárias de limpeza de vias públicas e locais públicos possibilitando a população um ambiente limpo e saudável para a população, na tentativa de evitar acúmulo de resíduos, para atender o período de 12 (doze) meses.

8.1.2. Ressalta-se que, as justificativas da necessidade e o levantamento dos quantitativos estimados em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens, foram aferidos pelas unidades participantes, sendo detalhados no Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC [EDC33A11-e](#)), elaborado pelo Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP, o qual encontra-se em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES n° 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 202, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133.

8.1.3. Assim sendo, considerando que o objeto de contratação é de interesse de mais de um órgão da Administração Pública Municipal, racionaliza-se o procedimento, permitindo que se proporcione estas várias pretensões contratuais em um único certame, tornando-se um procedimento mais célere e gerando uma economia de escala, o que representa uma vantagem operacional relacionada aos custos operacionais.

8.1.4. Ademais, o objeto se enquadra na definição do inciso XV, art. 6° da Lei n° 14.133/2021, pois trata-se de fornecimento contínuo realizado pela Administração Pública para a manutenção das atividades administrativas das Secretarias, decorrentes de necessidades permanentes e/ou prolongadas.

8.2. Justificativa da Unidade Participantes

8.2.1. Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, sendo o órgão motivador da renovação da SRPP (e-DOC [0FDC282B](#)):

"A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, onde comporta atualmente em sua estrutura 204 (duzentos e quatro) servidores efetivos e comissionados, os quais desenvolvem suas atividades nesta SEMAD/SEDE, e Departamento de Recursos Logísticos e de Patrimônio - DRLP. manifesta interesse em participar do processo de implantação da Ata de Registro de Preço permanente para eventual e futura aquisição de material de limpeza pública (vassoura, vassourão para gari, vassoura pet, ancinho...), pelo período de 12 (doze) meses, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Divisão de Manutenção, Conservação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



e Reparos/SEMAD, com realização de serviços de limpeza e conservação das áreas externas dos imóveis públicos municipais. Ressaltamos que alguns itens pretendidos sofrerão alteração no seu quantitativo, em face do saldo anterior não ser suficiente para suprir a demanda”.

8.2.2. Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo o órgão motivador da renovação da SRPP (e-DOC [CD6C1A91](#)):

“A secretaria Municipal de Educação - SEMED, INTEGRADA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA Prefeitura do Município de Porto Velho, busca, por meio de sua Divisão de Acompanhamento e Controle de de Aquisição e Serviços - DIACAS, manter suas Unidades Escolares assim como a Sede Administrativa suprida de todos os meios necessários para que sua estrutura de atendimentos e prestação de serviços a comunidade possa ser feito da melhor maneira possível. Ressaltamos que atendemos escolas centralizadas que, sendo assim a necessidade destes materiais. Diante disto, faz - se importante a aquisição de material de limpeza, visando a melhor qualidade de vida dos servidores durante a execução dos seus serviços”.

8.2.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, sendo o órgão motivador da renovação da SRPP (e-DOC [7140C851](#)):

“Informamos que se faz necessária essa aquisição para realização das atividades diárias de limpeza de vias públicas e locais públicos possibilitando a população um ambiente limpo e saudável para a população, na tentativa de evitar acúmulo de resíduos nas vias circulatórias de veículos e pedestre e até mesmo a proliferação de insetos e roedores. Considerando que tais serviços são considerados Serviços Essenciais, tais como: varrição, roçagem e em geral. Tendo assim a importância de manter a limpeza nos parques, córregos, área de proteção , unidade de conservação, áreas verdes , dentre outras.... Buscando sempre oferecer ferramentas e condições de trabalhos aos servidores. Considerando que a SEMA, tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza local, nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental - "Gerenciar parques e jardins, com a competência de implantação e a manutenção, zelando para o embelezamento da cidade, no que tange a sua área de competência”.

8.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, sendo o órgão motivador da renovação da SRPP (e-DOC [4CD9E893](#)):

“A aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nestas dependências. Assim, imperioso a realização da contratação em destaque, vez que imprescindível para continuidade da prestação do relevante serviço público prestado, tanto da nossa sede, quanto da zona leste (Praça Céu e Sine), ambos pertencentes a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR”.

8.2.5. Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, sendo o órgão motivador da renovação da SRPP (e-DOC [EB88E16A](#)):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



"Considerando que a referida aquisição é para suprir o fornecimento interno do almoxarifado, para continuar de forma satisfatória o atendimento das constantes demandas desta SEMFAZ na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para manutenção e limpeza desta secretaria. Justifica-se a aquisição deste material para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta secretaria, proporcionando condições adequadas para o ambiente de trabalho. São essenciais para manutenção e conservação do patrimônio desta SEMFAZ, bem como, para a realização de manutenção no prédio desta secretaria quando necessário".

8.2.6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, sendo o órgão motivador da renovação da SRPP (e-DOC [93432145](#)):

"Se faz necessário a aquisição em razão do consumo anual, pelas unidades desta Secretaria dos referidos produtos, suprimindo a necessidade de fornecimento de Material de Limpeza Pública (vassoura, vassoura para gari, vassoura pet, ancinho...) que atenda ao consumo médio mensal, através das limpezas dos nossos Espaços Públicos, Quadras Esportivas, Quadras Poliesportivas, Ginásio, Vila Olímpica e sede administrativa, buscando a oferecer condições de trabalho dos servidores, quanto usuários, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços dos departamentos da SEMES por um período de 12 (doze) meses. Para tanto, a uma necessidade aquisição do Material de Limpeza com objetivo de fazer a distribuição para as unidades e também recompor o estoque dos produtos do almoxarifado sede, uma vez que estamos em racionamento e/ou escarces desses materiais e suprimindo as necessidades da secretaria".

8.2.7. Secretaria Geral de Governo - SGG, sendo o órgão motivador da renovação da SRPP (e-DOC [1FE60F59](#)):

"Contudo, é imprescindível a disposição de insumos que auxiliem no bem-estar laboral de seus servidores. Frente a isto, foi constatado a necessidade de aquisição dos insumos listados no Anexo I deste documento, para atender as necessidades peculiares dos setores constantes no mesmo, uma vez restarem os referidos materiais essenciais para laboração dos servidores que compõem os setores de limpeza no exercício de suas funções, como ferramentas ímpares, além de possibilitarem a execução das atividades dos mesmos nos interiores desta secretaria. Quanto aos quantitativos totais a se registrar, estarão acrescidos aos mesmos a margem de 10% (dez por cento) acima, todos se amparando em estimativas realizadas através da análise dos quantitativos anteriores representados no d e c o r r e c t o do exercício financeiro de 2022, pois ambos são essencialmente complementares para os cálculos em tela. Vale ressaltar que o somatório dos quantitativos está com consonância com os parâmetros razoáveis já utilizados por esta Secretaria".

8.2.8. Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, sendo o órgão motivador da renovação da SRPP (e-DOC [OF045E3B](#)):

"Esta manifestação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população dos distritos um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana, tais como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



varrição, e roçagem dos logradouros públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público. Entre os serviços mais comumente realizados pelo poder público, cita-se o recolhimento de entulhos, limpeza de ruas; roçada manual de áreas públicas gramadas, e limpeza diária das áreas centrais”.

8.2.9. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, sendo o órgão motivador da renovação da SRPP (e-DOC [772E756A](#)):

“Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG participar do referido processo, justificamos que a aquisição de utensílios para manutenção se faz necessário para possibilitar os serviços de limpeza e manutenção da Sede Administrativa desta Secretaria, possibilitando assim, maior conforto e segurança aos servidores lotados nesta secretaria”

8.2.10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, sendo o órgão motivador da renovação da SRPP (e-DOC [C4B2158B](#)):

“Considerando a necessidade de propiciar aos servidores um ambiente de trabalho organizado e consequentemente uma maior eficiência no fluxo dos serviços oferecidos a comunidade no que se refere a Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município, bem como as demandas administrativas e rurais. Considerando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas aos Departamentos e suas Divisões objetivando a continuidade das ações Pertinentes a esta Secretaria, entendemos que através do Sistema de Registro de Preços”.

8.2.11. Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, sendo o órgão motivador da renovação da SRPP (e-DOC [2875089D](#)):

“Informamos que a Fundação Cultural tem interesse em participar da nova ata de registro de preços, visando em propiciar melhores condições de limpeza dos espaços utilizados pelos servidores dessa Fundação, bem como oferecer um ambiente limpo e agradável ao público que diariamente é atendido”.

8.2.12. Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, sendo o órgão motivador da renovação da SRPP (e-DOC [0217FBF9](#)):

“Esta SEMUSB é a responsável pela limpeza, pintura, recolhimento de árvores e manutenção das praças, parques, cemitérios, ruas, avenidas e demais logradouros públicos bem como o ajardinamento e o urbanismo básico da cidade. Em virtude dos serviços realizados por esta secretaria serem serviços básicos essenciais ao nosso município se faz necessário a aquisição visando manter o estoque para que não falte material para que os servidores que deles se utilizam possam realizar as atividades inerentes a pasta. Considerando também a necessidade de reposição do estoque de material do Almoxarifado, visando o fornecimento dos mesmos a todas as unidades/setores desta SEMUSB, para atender as demandas referentes as rotinas que são importantes para o atendimento da população, a qual vem ser a maior beneficiada com a aquisição do objeto solicitado”.

8.2.13. Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, sendo o órgão motivador da renovação da SRPP (e-DOC [1F44165](#)):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



"Ressalta-se ainda as atividades desenvolvidas na sede Administrativa, através de sua Assessoria Técnica e seus departamentos (Administrativo, Juventude, Mulher, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial), na Casa dos Conselhos e nos Conselhos Tutelares (1º, 2º, 3º, 4º e 1º Conselho Tutelar Distrital - Jacy Paraná), onde há um fluxo de atendimento considerável durante todos os dias da semana. Logo, considerando que se faz necessário manter as unidades supracitadas conservadas e limpas, para que os atendimentos não sejam prejudicados por conta de um ambiente externo insalubre. Haja vista que esta secretaria possui em sua estrutura organizacional básica a Divisão de Manutenção e Logística - DML, responsável por realizar a conservação, reparos e a manutenção dos imóveis, a qual realiza regularmente os serviços de limpeza e conservação (varrição, roço, campina e pequenos reparos) para manter o bem-estar daqueles que se utilizam dos serviços ofertados pela Administração Pública Municipal. Portanto, as aquisições de Material de Limpeza pública são motivadas pela suma importância da manutenção das unidades de atendimento desta SEMASF, como também para que as equipes de atuação nas frentes de trabalho da DML possam desempenhar suas funções com os equipamentos novos e adequados".

8.2.14. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, sendo o órgão motivador da renovação da SRPP (e-DOC [10D18A82](#)):

"Ressaltamos que a secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, órgão responsável pela manutenção, conservação e construção do sistema viário da cidade de Porto Velho, e seus distritos, que contempla todas as ações inerentes as atribuições desta Secretaria. A limpeza e conservação é tão importante quanto a pavimentação de vias urbanas, partindo desse princípio justifica-se a aquisição de material de limpeza pública, considerando a necessidade de melhorias da manutenção e conservação das condições de trafegabilidade de acessos aos pedestres e usuários. Tendo em vista a necessidade da realização dos serviços de manutenção e vias públicas não sejam interrompidos, se faz necessário a aquisição de materiais de limpeza Pública".

9.3. Parcelamento da Contratação

9.3.1. Conforme ETP, não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação refere-se a formação de Registro de Preços e a aquisição será por meio de Ata de Registro de Preços de acordo com a disponibilidade orçamentária.

9.4. Resultados Pretendidos

9.4.1. Conforme ETP, pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições com entregas conforme a demanda da unidade requisitante, sem comprometimento da execução orçamentária.

9.5. Providências a Serem Adotadas

9.5.1. Conforme ETP, não se vislumbra quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental, portanto não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

9.6. Contratações Correlatas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



9.6.1. Conforme ETP, não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade de contratação desta demanda.

9.7. Possíveis Impactos Ambientais

9.7.1. Conforme ETP, dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e a política de sustentabilidade ambiental.

9.7.1.1. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder ao uso responsável do produto adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

10.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO (ITEM), para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo, conforme inciso XLI, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021: "XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

12. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Do Prazo

12.1.1. O prazo para entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

12.1.2. O não atendimento do prazo fixado poderá implicar a aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. Todas os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, o que for entregue em desacordo com as descrições/características constantes neste Termo de Referência e em seu anexo será recusado e deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias por outro que atenda as especificações, sem acréscimo de valor.

12.2. Recebimento dos materiais

12.2.1. A Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Material, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, procederá a consequente aceitação mediante a emissão Termo de Recebimento Permanente de Material, em conformidade com nº 14.133/2021.

12.2.2. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até sanada a situação.

12.2.3. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a Contratada obrigada a sanear a situação no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante.

12.2.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada

13.1.1. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada;

13.1.2. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.3. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

13.1.4. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

13.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

13.1.6. Entregar os materiais solicitados dentro das especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

13.1.7. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

13.1.8. Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

13.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

13.1.10. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



13.1.11. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

13.1.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

13.1.13. Manter durante a vigência da ata as mesmas condições de habilitação;

13.1.14. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em seu **Anexo I**.

13.2. Obrigações da Contratante

13.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

13.2.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento;

13.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente;

13.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da aquisição que será observado o disposto no Decreto nº 11.246/2022, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.2.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

13.2.7. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

13.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 14, do presente Termo de Referência.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

14.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM= I x N x VP

Onde:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



EM: Encargos moratórios.

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim, apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(1/100)}{365} \quad I = 0,000328767$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 12\%$$

14.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

14.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

14.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados e observado o direito da CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

I - Advertência, aplicável nas hipóteses previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023;

II - Multa, aplicável em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2023, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de **10%** sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de **5%** sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Impedimento de licitar e contratar, aplicável nas hipóteses previstas no art. 98 do Decreto Municipal nº 18.892/2023;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, aplicável nas hipóteses previstas no art. 98 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

15.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

15.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado os ditames do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 129 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

15.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

16. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sistema de registro de preços é o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

16.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."

(...)

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."

16.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

16.4. Em âmbito Municipal o procedimento de sistema de registro de preços é regulamentado no art. 38 do Decreto nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

Art. 38. *O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:*

I - *quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

II - *quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;

IV - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

16.5. Considerando o caráter permanente da contratação, o presente Termo de Referência destina-se a **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP**, o qual possui regras específicas, conforme requisitos definidos no art. 85 do Decreto nº 18.892/2023, sendo:

Art. 85. Desde que devidamente justificadas, as contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP.

§ 1º São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

§ 2º As atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do(s) órgão(s), obedecidos aos critérios de atualização periódica.

16.6. Assim, o SRPP permite uma atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital e nas hipóteses definidas no art. 86 do Decreto nº 18.892/2023, que aduz:

Art. 86. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

- I - adequação dos preços registrados aos preços de mercado;*
- II - inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e*
- III - alteração do quantitativo registrado.*

16.7. Nessa atualização, se a demanda se mantiver inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 88 a 90 do Decreto nº 18.892/2023.

16.8. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preços - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantajosidade em termos de eficiência e economicidade.

17. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)

17.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

17.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no que tange ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

18. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

18.1. Os preços registrados na SRPP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 70 do Decreto nº 18.892/2023.

18.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

20. DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

20.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, tratando-se de aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITENS COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão EXCLUSIVOS PARA participação de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



EQUIPARADAS, desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

b) ITENS COM VALORES ACIMA DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a **COTA RESERVA** - corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS e COTA PRINCIPAL** destinados à participação para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

c) Na hipótese de não haver vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal** ou, diante de sua recusa, às **licitantes** remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na licitação para registro de preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

22. ANEXOS

22.1. Fazem parte desse Termo de Referência os seguintes anexos:

- 22.1.1.** Anexo I - **DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;**
- 22.1.2.** Anexo II - **PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR;**
- 22.1.3.** Anexo III - **LOCAIS DE ENTREGA;**
- 22.1.4.** Anexo IV - **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração:

LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA

Assessora do DGNA/SGP

Matrícula nº 1000718

Responsável pela revisão:

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Diretora do DGNA/SGP

Matrícula nº 180216

Aprovo nos termos da nº Lei 14.133/2021:

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

Matrícula nº 295221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
1	CATMAT: 13327 Vassoura, material cerdas de pelo sintético, comprimento cerdas 7cm, com cabo de madeira plastificada tipo rosqueável, comprimento mínimo do cabo 1,20m, cepa de plástico mínimo de 27 cm.	UNIDADE	699	R\$ 26,87	R\$ 18.782,13
2	CATMAT: 476381 Vassourão para gari, material cerdas de PET(reciclável), com comprimento mínimo cerdas 9 cm, com cabo de madeira 1,40m, cepa de 40 cm.	UNIDADE	890	R\$ 50,90	R\$ 45.301,00
3	CATMAT: 476380 Vassoura de PET(reciclado), medidas mínimas: cabo de madeira 1,20 cm, base de 0,5cm, cerdas de 58/26 fios, largura da cepa 27cm x 0,5cm de comprimento.	UNIDADE	1.470	R\$ 34,40	R\$ 50.568,00
4	CATMAT: 11419 Ancinho (rastelo) curvo leve reforçado, com 16 dentes, fabricado em aço SAE 1020, com cabo de madeira de 1,50 metros de comprimento, para uso de restelamentos de lixos, plásticos, folhas nas ruas, avenidas e praças.	UNIDADE	362	R\$ 49,64	R\$ 17.969,68
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
5	CATMAT: 4585 Carrinho de mão, com caçamba de aço SAE 1008, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte sintético, com varal, aro e acessórios fabricados em aço galvanizado, capacidade mínima de 50 litros, com pneu 3,25/8 e câmara de ar. (Apresentar prospecto junto com a proposta de preços).	UNIDADE	503	R\$ 200,76	R\$ 100.982,28
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
6	CATMAT: 4585 Carrinho de mão, com caçamba de aço SAE 1008, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte sintético, com varal, aro e acessórios fabricados em aço	UNIDADE	167	R\$ 200,76	R\$ 33.526,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	galvanizado, capacidade mínima de 50 litros, com pneu 3,25/8 e câmara de ar. (Apresentar prospecto junto com a proposta de preços).				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
7	CATMAT: 16145 Pneu 3,25/8, para carrinho de mão.	UNIDADE	668	R\$ 56,24	R\$ 37.568,32
8	CATMAT: 13552 Câmara de ar para pneu 3,25/8 para carrinho de mão.	UNIDADE	592	R\$ 26,97	R\$ 15.966,24
9	CATMAT: 6595 Enxada estreita de 2,5 libras, medindo 240x255 mm, fabricado em aço SAE 1045, diâmetro do molho de Ø38mm, com cano de madeira medindo mínimo de 1,50 metros de comprimento.	UNIDADE	644	R\$ 58,17	R\$ 37.461,48
10	CATMAT: 14739 Enxadão largo de 2,0 libras, fabricado em aço SAE 1045, medindo 270x140mm, diâmetro do molho de Ø38mm, acabamento em verniz, com cabo de madeira mínimo de 1,50m de comprimento.	UNIDADE	176	R\$ 63,03	R\$ 11.093,28
11	CATMAT: 6595 Enxada larga de 2.5 libras, medindo 295 x 222 mm, com olho de 38 mm de diâmetro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, cabo de madeira de 145 cm de comprimento e envernizado.	UNIDADE	845	R\$ 66,60	R\$ 56.277,00
12	CATMAT: 696 Facão grande tipo terçado de 21", com lâmina de aço e cabo de madeira com isolamento de arame trançado, fixado por pregos de alumínio.	UNIDADE	267	R\$ 39,02	R\$ 10.418,34
13	CATMAT: 8831 Lima chata de 8" (20 mm), corte simples, para acabamento de afiação de ferramentas, fabricação em aço cromo, com dureza mínima de 66RC, com cabo de PVC injetado. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	360	R\$ 21,28	R\$ 7.660,80
14	CATMAT: 8831 Lima redonda de motosserra, de 8x7/32", fabricada em aço cromo, com dureza mínima de 66RC, sem cabo. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	174	R\$ 17,19	R\$ 2.991,06
15	CATMAT:	UNIDADE	116	R\$ 75,06	R\$ 8.706,96

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Machado lenhador de aço forjado, de 3,5 libras, fabricado em aço SAE 1045, medindo 200x140mm, com cabo de madeira de eucalipto medindo mínimo de 95 cm, forjado interião, diâmetro do olho de 34 x 60mm.				
16	CATMAT: 13589 Martelo de unha profissional, acabamento tamboreado, 29 mm, fabricado em aço SAE 1045, forjado com cabo de madeira de mínimo 30 cm.	UNIDADE	180	R\$ 30,45	R\$ 5.481,00
17	CATMAT: 10273 Pá ajuntadeira quadrada, medindo 300x230mm, fabricada em aço SAE 1045, diâmetro de olho de 038 mm, acabamento em verniz, com cabo de madeira em Y, com tamanho de mínimo 70 cm.	UNIDADE	271	R\$ 49,19	R\$ 13.330,49
18	CATMAT: 10273 Pá para lixo, com aparador em aço galvanizado, medida mínima 20x55cm e cabo em madeira medindo mínima de 50 cm.	UNIDADE	394	R\$ 20,20	R\$ 7.958,80
19	CATMAT: 10273 Pá de bico medindo 210x280 mm, com olho de 34mm de diâmetro fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 120 cm de comprimento, envernizado e de alta resistência.	UNIDADE	260	R\$ 43,90	R\$ 11.414,00
20	CATMAT: 10273 Pá de Bico medindo 210x280 mm, com olho de 34 mm de diâmetro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 70 cm de comprimento, envernizado, de alta resistência e com empunhadura.	UNIDADE	286	R\$ 46,49	R\$ 13.296,14
21	CATMAT: 10273 Pá quadrada medindo 245X260mm, com olho de 34 mm de diâmetro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 120 cm de comprimento, envernizado e de alta resistência.	UNIDADE	809	R\$ 43,38	R\$ 35.094,42
22	CATMAT: 10273 Pá quadrada medindo 245X260mm, com olho de 34 mm de diâmetro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 70 cm de comprimento, envernizado de alta	UNIDADE	244	R\$ 43,04	R\$ 10.501,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	resistência e com empunhadura.				
23	CATMAT: 599 Colher para pedreiro, fabricado em aço 1060, sistema forjado inteiriço, oval 8", acabamento em verniz, com cabo de madeira.	UNIDADE	135	R\$ 20,75	R\$ 2.801,25
24	CATMAT: 599 Colher de pedreiro oval de 9 polegadas, forjada inteiriça em aço carbono de alta qualidade com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	147	R\$ 28,53	R\$ 4.193,91
25	CATMAT: 69612 Prumo de metal maciço nº 03, peso mínimo 500g.	UNIDADE	82	R\$ 45,23	R\$ 3.708,86
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
26	CATMAT: 13327 Vassoura para jardim, 22 dentes, reguláveis, fabricado em aço, pintura eletrostática, com cabo de madeira medindo 1,10m, revestida em PVC.	UNIDADE	2.049	R\$ 36,58	R\$ 74.952,42
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
27	CATMAT: 13327 Vassoura para jardim, 22 dentes, reguláveis, fabricado em aço, pintura eletrostática, com cabo de madeira medindo 1,10m, revestida em PVC.	UNIDADE	683	R\$ 36,58	R\$ 24.984,14
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
28	CATMAT: 476181 Fio de nylon (rolo com 3 kg ou 300 mts.)Tipo: redondo; Ultracorte. Diâmetro: 3,0 mm; Cor Amarelo. Indicado para uso em roçadeiras.	ROLO	651	R\$ 279,00	R\$ 181.629,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
29	CATMAT: 476181 Fio de nylon (rolo com 3 kg ou 300 mts.)Tipo: redondo; Ultracorte. Diâmetro: 3,0 mm; Cor Amarelo. Indicado para uso em roçadeiras.	ROLO	217	R\$ 279,00	R\$ 60.543,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
30	CATMAT: 4575 Carretel polymatic para roçadeira peças genuínas FS 160.	UNIDADE	365	R\$ 86,75	R\$ 31.663,75
31	CATMAT: 4575 Carretel polymatic para roçadeira	UNIDADE	709	R\$ 88,22	R\$ 62.547,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	peças genuínas FS 220.				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
32	CATMAT: 4575 Carretel trimcut para roçadeira peças genuínas FS 220.	UNIDADE	559	R\$ 115,18	R\$ 64.385,62
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
33	CATMAT: 4575 Carretel trimcut para roçadeira peças genuínas FS 220.	UNIDADE	186	R\$ 115,18	R\$ 21.423,48
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
34	CATMAT: 19742 Óleo lubrificante, dois tempos, de elevado poder detergente, com densidade de 20/4°C Kg/m - 0,884 - Viscosidade de 100°Ccst 12,37, frasco com 500ml.	FRASCO	3.373	R\$ 30,34	R\$ 102.336,82
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
35	CATMAT: 19742 Óleo lubrificante, dois tempos, de elevado poder detergente, com densidade de 20/4°C Kg/m - 0,884 - Viscosidade de 100°Ccst 12,37, frasco com 500ml.	FRASCO	1.124	R\$ 30,34	R\$ 34.102,16
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
36	CATMAT: 3799 Bombona plástica de 05 litros, cor incolor, retangular, com tampa lacre com batoque interno embutido.	UNIDADE	49	R\$ 35,18	R\$ 1.723,82
37	CATMAT: 3442 Tesoura fabricada em aço 5160, 12", acabamento em verniz, para jardinagem, com cabo em madeira.	UNIDADE	101	R\$ 50,85	R\$ 5.135,85
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
38	CATMAT: 734 Herbicida (Veneno Mato - Galão de 05 Litros) - Composição: Sal de Isopropilamina de N - Fosfonometti - Glicina 480 G/L, equivalente ácido de N-Fosfometti - Glicina 360 G/L e ingredientes inertes 684 G/L - Classe - Herbicidas não seletivo de ação sistêmica do grupo químico Glicina substituível tipo de formulação - concentrado solúvel/ ou composição: N-Phosphonomethyl - glycine (glifosate) E-isopropylammonium - 480G/L, equivalente ácido 360 G/L.	GALÃO DE 5 LITROS	337	R\$ 346,83	R\$ 116.881,71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Ingredientes inertes 676 G/L - Classe - Herbicida Po-Emergente, sintêmico, ação total, do grupo glicina substituída/ Tipo de formulação - concentrado solúvel.				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
39	CATMAT: 734 Herbicida (Veneno Mato - Galão de 05 Litros) - Composição: Sal de Isopropilamina de N - Fosfometti - Glicina 480 G/L, equivalente ácido de N-Fosfometti - Glicina 360 G/L e ingredientes inertes 684 G/L - Classe - Herbicidas não seletivo de ação sistêmica do grupo químico Glicina substituível tipo de formulação - concentrado solúvel/ ou composição: N-Phosphonomethyl - glycine (glifosate) E-isopropylammonium - 480G/L, equivalente ácido 360 G/L. Ingredientes inertes 676 G/L - Classe - Herbicida Po-Emergente, sintêmico, ação total, do grupo glicina substituída/ Tipo de formulação - concentrado solúvel.	GALÃO DE 5 LITROS	112	R\$ 346,83	R\$ 38.844,96
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
40	CATMAT: 14059 Lâmina de duas pontas, tipo faca, para roçadeira peças genuínas modelo FS 220, medindo 305 mm de comprimento x 4 mm de espessura, com furo de 20mm.	UNIDADE	1.909	R\$ 37,41	R\$ 71.415,69
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
41	CATMAT: 14059 Lâmina de duas pontas, tipo faca, para roçadeira peças genuínas modelo FS 220, medindo 305 mm de comprimento x 4 mm de espessura, com furo de 20mm.	UNIDADE	636	R\$ 37,41	R\$ 23.792,76
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
42	CATMAT: 221191 Lâmina para podador peças genuínas 81.	UNIDADE	610	R\$ 96,20	R\$ 58.682,00
43	CATMAT: 2234 Alavanca sextavada de 1"/25,4 mm com 210 cm de comprimento, fabricada em aço carbono forjado de alta qualidade.	UNIDADE	82	R\$ 248,41	R\$ 20.369,62
44	CATMAT: 18713 Alicate corta vergalhão de 30 polegadas com lâminas forjadas em aço	UNIDADE	57	R\$ 200,85	R\$ 11.448,45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	de alta qualidade, cabos emborrachados e ergonômicos.				
45	CATMAT: 18713 Alicate universal 8 polegadas, isolado 1.000 V e em conformidade com a NBR 9699 e NR10.	UNIDADE	83	R\$ 45,89	R\$ 3.808,87
46	CATMAT: 311040 Arco de serra manual de 12"polegadas.	UNIDADE	118	R\$ 46,40	R\$ 5.475,20
47	CATMAT: 4026 Cabo de madeira de 120cm de comprimento, envernizado e de alta resistência, para Pá Quadrada e Pá de bico com olho de 34 mm de diâmetro.	UNIDADE	192	R\$ 33,41	R\$ 6.414,72
48	CATMAT: 4026 Cabo de Madeira de 145 cm de comprimento, envernizado e de alta resistência, para enxada larga de 2,5 libras com olho de 38mm de diâmetro.	UNIDADE	198	R\$ 43,18	R\$ 8.549,64
49	CATMAT: 4162 Caixa de água em polietileno com tampa e 250 litros de capacidade.	UNIDADE	58	R\$ 301,33	R\$ 17.477,14
50	CATMAT: 4162 Caixa para argamassa, com capacidade de 20 litros, fabricada em PVC de alta resistência.	UNIDADE	73	R\$ 38,92	R\$ 2.841,16
51	CATMAT: 6082 Desempenadeira de madeira de 140mmx 260 mm.	UNIDADE	79	R\$ 23,16	R\$ 1.829,64
52	CATMAT: 6082 Desempenadeira metálica de base lisa, sem dentes, fabricada em aço carbono de alta qualidade com lamina de 270mmx120 mm e cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	101	R\$ 33,92	R\$ 3.425,92
53	CATMAT: 468647 Espuma para pedreiro em bloco de 22cmx 13cm x6cm.	UNIDADE	68	R\$ 3,42	R\$ 232,56
54	CATMAT: 8620 Lamina de serra manual bi metal de 12 polegadas	UNIDADE	268	R\$ 21,22	R\$ 5.686,96
55	CATMAT: 17516 Linha para pedreiro lisa de 0,8 mm x 100 m.	UNIDADE	116	R\$ 23,49	R\$ 2.724,84
56	CATMAT: 13821	METRO	311	R\$ 1,92	R\$ 597,12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Mangueira de nível transparente, diâmetro interno de 5/16 polegadas e espessura da parede de 1,5 mm.				
57	CATMAT: 377500 Marreta oitavada 1kg, com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	48	R\$ 33,26	R\$ 1.596,48
58	CATMAT: 356031 Marreta oitavada 2kg, com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	51	R\$ 74,82	R\$ 3.815,82
59	CATMAT: 9390 Marreta oitavada 5kg, com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	44	R\$ 198,63	R\$ 8.739,72
60	CATMAT: 10518 Pé de cabra em aço e com 600mm de comprimento.	UNIDADE	79	R\$ 70,25	R\$ 5.549,75
61	CATMAT: 10616 Peneira de pedreiro para areia grossa, malha nº 4, com 70 cm de diâmetro e aro de plástico.	UNIDADE	68	R\$ 53,24	R\$ 3.620,32
62	CATMAT: 10700 Picareta alvião com cabo de madeira de 90 cm de comprimento	UNIDADE	39	R\$ 75,99	R\$ 2.963,61
63	CATMAT: 271517 Ponteira de aço forjado, de 10 polegadas com empunhadura.	UNIDADE	70	R\$ 40,65	R\$ 2.845,50
64	CATMAT: 635 Prego galvanizado com cabeça 17/21	KILOGRAMA	463	R\$ 19,88	R\$ 9.204,44
65	CATMAT: 635 Prego galvanizado com cabeça 18/27	KILOGRAMA	461	R\$ 23,69	R\$ 10.921,09
66	CATMAT: 635 Prego galvanizado com cabeça 19/36	KILOGRAMA	460	R\$ 10,83	R\$ 4.981,80
67	CATMAT: 11571 Régua para pedreiro, em Alumínio reforçado bi tubular, de 4,5 cm x 2,5 cm x 3 m.	UNIDADE	46	R\$ 70,25	R\$ 3.231,50
68	CATMAT: 614 Serrote para madeira de 22 polegadas, com 5 dentes por polegada, cabo de madeira envernizado e ergonômico.	UNIDADE	94	R\$ 54,40	R\$ 5.113,60
69	CATMAT: 628	UNIDADE	99	R\$ 77,26	R\$ 7.648,74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Talhadeira sextavada de aço forjado, de 10" polegadas com empunhadura.				
70	CATMAT: 16073 Torquês para armador de 12 polegadas.	UNIDADE	86	R\$ 54,21	R\$ 4.662,06
71	CATMAT: 968 Trena em fibra de vidro de 50 metros.	UNIDADE	80	R\$ 27,84	R\$ 2.227,20
72	CATMAT: 968 Trena metálica retrátil de 10 metros, fabricado em aço temperado com corpo externo em plástico ABS, com graduação em metros, centímetros, milímetros e polegadas, trava para a fita e cinta para transporte.	UNIDADE	137	R\$ 22,73	R\$ 3.114,01
73	CATMAT: 764 Balde para concreto, com capacidade mínima de 20 Litros, fabricado em PVC de alta resistência e alça metálica com pega em plástico.	UNIDADE	204	R\$ 60,50	R\$ 12.342,00
74	CATMAT: 14236 Lona de PEAD 300 micra revestida azul, branca, prata ou laranja, 6mx4m. Impermeável.	UNIDADE	149	R\$ 238,59	R\$ 35.549,91
75	CATMAT: 13821 Mangueira para jardim siliconada 1/2.	METRO	1.398	R\$ 7,23	R\$ 10.107,54
76	CATMAT: 19052 Cavadeira articulada fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 180 cm de comprimento e batente metálico limitador do ângulo de fechamento dos cabos.	UNIDADE	130	R\$ 134,30	R\$ 17.459,00
77	CATMAT: 764 Balde para concreto, com capacidade mínima de 10 Litros, fabricado em PVC de alta resistência e alça metálica com pega em plástico.	UNIDADE	87	R\$ 42,90	R\$ 3.732,30
78	CATMAT: 19139 Bomba manual de graxa 20kg (nova), sem uso, com as especificações mínimas a seguir: pressão máxima de trabalho 5.000 psi; fácil adaptação nos baldes existentes no mercado; pintura eletrostática a pó; cabeçote em aço; comprimento mínimo da mangueira para alta pressão 1,20 m ; bico acoplador hidráulico de 4 garras; acompanhado de extensão	UNIDADE	8	R\$ 243,40	R\$ 1.947,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	rígida; vazão de 4 gramas por acionamento. Garantia de 12 meses.				
79	CATMAT: 19139 Bomba manual para graxa , (novo), sem uso, com as características mínimas a seguir: cabo ergonômico; em material galvanizado; bico acoplador hidráulico de quatro garras; extensão rígida; capacidade de 500g. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	8	R\$ 163,44	R\$ 1.307,52
80	CATMAT: 19139 Bomba manual para óleo lubrificante 18 litros com carrinho (nova), sem uso, com as especificações mínimas a seguir: bomba manual com seu corpo em chapa de aço; com mangueira para abastecimento e bengala; com carrinho; capacidade mínima de 18 litros; vazão livre de 125ml/ciclo; pressão máxima de operação 50psi; comprimento da mangueira de 1,3 metros garantia de 12 meses.	UNIDADE	8	R\$ 1.050,10	R\$ 8.400,80
81	CATMAT: 18396 Cinta com regulagem para retirar filtro (nova), sem uso, com as especificações mínimas a seguir: saca filtro de óleo tipo cinta desenvolvido em material especial; cinta ajustável; recomendada para linha leve e pesada; desenvolvido em material resistente; com possibilidade de trabalho de 25 á 160mm. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	23	R\$ 75,92	R\$ 1.746,16
82	CATMAT: 14429 Chave grifo nº 8 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo; cabo e cabeça em aço de alta resistência mecânica; cabo com pintura eletrostática; com orifício para armazenamento em painéis; ajuste rápido e de fácil manuseio; própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; tamanho da chave 8(polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	47	R\$ 44,80	R\$ 2.105,60
83	CATMAT: 14429 Chave grifo nº 10 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo; cabo e cabeça em aço de alta resistência mecânica; cabo com pintura eletrostática; com orifício para armazenamento em painéis; ajuste rápido e de fácil manuseio; própria para montagens e	UNIDADE	39	R\$ 40,47	R\$ 1.578,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	desmontagens de tubulações em geral; tamanho da chave 10 (polegadas). Garantia de 12 meses.				
84	CATMAT: 14429 Chave grifo nº 12 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo; cabo e cabeça em aço de alta resistência mecânica; cabo com pintura eletrostática; com orifício para armazenamento em painéis; ajuste rápido e de fácil manuseio; própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; tamanho da chave 12 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	47	R\$ 60,69	R\$ 2.852,43
85	CATMAT: 14429 Chave grifo nº 18 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo; cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica; cabo em ferro fundido nodular; com orifício para armazenamento em painéis; cabo com pintura eletrostática; modelo para trabalhos pesados e mordentes com tratamento térmico; tamanho da chave 18 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	47	R\$ 72,26	R\$ 3.396,22
86	CATMAT: 14429 Chave grifo nº 24 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo produzida em aço carbono; com resistência e durabilidade; com mordentes resistentes; com orifício para armazenamento em painéis; abertura de 90mm; própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; tamanho 24 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	39	R\$ 133,29	R\$ 5.198,31
87	CATMAT: 14429 Chave ajustável 8" (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave ajustável; fabricado em aço cromo vanádio; corpo com acabamento fosfatizado com a cabeça polida; com orifício para armazenamento em painéis; modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo; possui espessura da cabeça robusta; capacidade de abertura da boca 23mm; tamanho 8 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	47	R\$ 35,90	R\$ 1.687,30
88	CATMAT: 14429 Chave ajustável 10" (nova), sem uso,	UNIDADE	47	R\$ 61,02	R\$ 2.867,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	com as especificações mínimas seguir: chave ajustável; corpo em aço especial forjado e temperado; acabamento cromado; com orifício para armazenamento em painéis; versátil e de fácil utilização; escala marcada a laser; tamanho 10 (polegadas). Garantia de 12 meses.				
89	CATMAT: 14429 Chave ajustável 15" (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave ajustável; uso industrial e automotivo; forjada em aço cromo vanádio; temperada com acabamento fosfatizado; com orifício para armazenamento em painéis; possui cabeça polida com escala métrica marcada a laser; abertura máxima 40mm; tamanho 15 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	47	R\$ 130,96	R\$ 6.155,12
90	CATMAT: 4945 Chave de vela , (novo), sem uso, com as características mínimas a seguir: chave de vela tipo t combinada nos tamanhos, extremidades superior sextavadas 13x19mm e torque t27 na extremidade inferior. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	41	R\$ 57,21	R\$ 2.345,61
91	CATMAT: 483290 Caixa de ferramentas 7 gavetas (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: 7 gavetas; produzido em chapa de aço reforçada; porta-cadeado; peso: 5,9 kg. Garantia de 12 meses.	CAIXA	64	R\$ 211,01	R\$ 13.504,64
92	CATMAT: 2305 Alicate de bico , (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: alicate de bico reto; bico com tratamento térmico especial e corte temperado por indução; acabamento polido e cromado; cabo emborrachado e ergonômico para proporcionar maior conforto; bico longo e ponta oval; indicado para cortar materiais duros; comprimento 170 mm. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	41	R\$ 51,62	R\$ 2.116,42
93	CATMAT: 14648 Alicate para anéis com trava interna, (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: Alicate para anéis de segurança internos; Material do alicate em aço vanádio; Fosfatizado; Cabos com	UNIDADE	29	R\$ 45,99	R\$ 1.333,71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	plásticos ergonômicos; Alicates com pontas curvas; Indicado para anéis de 10 a 25 mm. Garantia de 12 meses.				
94	CATMAT: 14648 Alicate para anéis com trava externa , (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: alicate para anéis trava externa reto; indicado para retirar e colocar anéis de retenção externos; ponta reta; fabricado em aço vanádio; acabamento fosfatizado; cabo plástico; para anéis de Ø 40 à 100mm. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	29	R\$ 48,79	R\$ 1.414,91
95	CATMAT: 2311 Alicate de pressão (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: alicate de pressão; ferramenta com formato curvo inferior e reto superior; uso profissional; conta com um gatilho de liberação rápida; abertura máxima da boca 28 mm; mordente em aço cromo vanádio; material do cabo aço cromo vanádio; acabamento niquelado e cromado; medida total: 10 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	40	R\$ 62,30	R\$ 2.492,00
96	CATMAT: 14637 Jogo de chaves canhão , (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: haste longa fabricada em aço vanádio; composto por um jogo de 06mm até 12mm; acabamento niquelado e cromado; cabo ergonômico para proporcionar menos esforço e muito mais torque. Garantia de 12 meses.	JOGO	48	R\$ 131,80	R\$ 6.326,40
97	CATMAT: 14637 Jogo de chaves allen , (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chaves hexagonais; forjado em aço vanádio; acabamento fosfatizado; composto por um jogo de 06 até 15; formato em l e longa para proporcionar efeito alavanca, para minimizar o esforço físico do usuário; possui borda chanfrada para permitir um encaixe rápido e perfeito entre a chave e o parafuso; contém marcação permanente com medida gravada em baixo relevo no corpo de cada chave para rápida identificação; utilizado para aperto e desaperto em parafusos com sextavado interno; acompanha suporte plástico. Garantia de 12 meses.	JOGO	45	R\$ 25,95	R\$ 1.167,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



98	CATMAT: 14637 Jogo de chaves perfil tork , (novo), sem uso, com as características mínimas a seguir: chaves em material de aço vanádio; formato em l e longa para proporcionar efeito alavanca, para minimizar o esforço do usuário; chaves fosfatizadas; contendo oito chaves nas medidas t9; t10; t15; t20; t25; t27; t30; t40; t50. Garantia de 12 meses.	JOGO	44	R\$ 108,43	R\$ 4.770,92
99	CATMAT: 14637 Jogo de chave phillips (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chaves de fenda cruzada (phillips); contendo no mínimo cinco (5) chaves de tamanhos diferentes e gradualmente uma posterior a outra; hastes forjadas em aço vanádio com acabamento niquelada e cromada; cabo em polipropileno; pontas fosfatizadas e magnetizadas; resistentes a quedas; utilizadas para apertos e desapertos de parafusos com fenda cruzada. Garantia de 12 meses.	JOGO	45	R\$ 60,06	R\$ 2.702,70
100	CATMAT: 14637 Jogo de chave fenda (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chaves de fenda contendo no mínimo cinco (5) chaves de tamanhos diferentes e gradualmente uma posterior a outra; possui haste em aço cromo vanádio temperado com acabamento cromado; ponta fosfatizada e magnetizada; cabo ergonômico injetado de alta resistência com a extremidade giratória em polipropileno; uso industrial e automotivo. Garantia de 12 meses.	JOGO	46	R\$ 72,43	R\$ 3.331,78
101	CATMAT: 14637 Jogo de chaves combinada de 08 à 32mm (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo composto por chaves combinada em milímetros (mm); composição do jogo (boca e estrela): 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 22; 24; 27; 30; 32 mm; fabricadas conforme normas din 3113 forma a, iso 3318 e iso 7738; posição da boca 15°; posição da cabeça (lado estrela) 15°; acabamento cromado fosco; aço cromo vanádio. Garantia de 12 meses.	JOGO	45	R\$ 446,44	R\$ 20.089,80
102	CATMAT: 14637	JOGO	45	R\$ 337,99	R\$ 15.209,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Jogo de chaves combinadas de 1/4 à 1 1/4 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chaves combinadas; fabricadas em aço cromo vanádio; acabamento cromado; ótima resistência; composição do jogo (boca e estrela): 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8", 15/16", 1", 1.1/16", 1.1/8", 1.1/4". Garantia de 12 meses.				
103	CATMAT: 14637 Jogo de chaves de soquete pesado de 22 à 46mm (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chave de soquete estriado; fabricadas em aço vanádio; soquetes estriados 22mm; 24mm; 27mm; 30mm; 32mm; 36mm; 38mm; 41mm; 46mm; 50mm; cabo "t"; extensão 8"; extensão 16"; catraca simples. Garantia de 12 meses.	JOGO	39	R\$ 1.157,07	R\$ 45.125,73
104	CATMAT: 14637 Jogo de chaves de soquete leve de 08 à 32mm (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de soquete estriado com 22 peças feitas em aço cromo vanádio; composto por 18 soquetes e 4 acessórios; com catraca reversível através do disco de giro, com reversão fácil; cabo metálico oferecendo firmeza e ergonomia; sistema de encaixe seguro; as peças com acabamento espelhado; acondicionadas em uma maleta plástica resistente; 18 soquetes estriados com encaixe de 1/2"; composição dos soquetes: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 24 - 27 - 30 - 32mm; 02 extensões 125 e 250mm; 01 cabo t; 02 catraca reversível; garantia de 12 meses	JOGO	40	R\$ 747,37	R\$ 29.894,80
105	CATMAT: 15387 Escova circular 6x 1/4 x 7/8 aço carbono: produto novo, diâmetro externo 6", espessura 1/4", furo 7/8", com cerdas em aço carbono, para utilização em esmerilhadeiras/acoplamento em motor esmeril, próprias para a remoção de incrustações e limpeza de solda que exigem grande resistência.	UNIDADE	23	R\$ 58,21	R\$ 1.338,83
106	CATMAT: 578 Abraçadeira: produto novo, abraçadeira tipo fita com largura de	PACOTE com 100 unidades	39	R\$ 170,59	R\$ 6.653,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	9mm por 13mm de diâmetro, parafuso com cabeça sextavada e fenda, rosca sem fim, fabricada em aço carbono.				
107	CATMAT: 13245 Válvula p/ pneu s / câmara , sem uso, válvula com aplicação à caminhões e ônibus, largura da base ø 19 mm, grau da dobra 31°, comprimento até a dobra 35 mm, comprimento após a dobra 60,3 mm, pressão máxima 150 psi.	UNIDADE	3.000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
108	CATMAT: 600815 Inflador duplo , sem uso, inflador com bico duplo, entrada 1/4 npt com retenção, niquelado em aço, para inflar e calibrar pneus de carros e caminhões. Garantia de 3 meses.	UNIDADE	35	R\$ 64,92	R\$ 2.272,20
109	CATMAT: 428611 Vaselina vegetal (balde 3kg): produto novo, pasta/gel para montagem de pneus de característica pastosa; não solúvel em água e álcool. Garantia de 3 meses.	UNIDADE	67	R\$ 94,45	R\$ 6.328,15
110	CATMAT: 584 Rebolo reto , produto sem uso, pedra para afiação com aplicação em motor do tipo esmeril, diâmetro 6" por 1" de espessura; diâmetro do furo 1.1/4"; cor marrom; grão nº g46; tipo de grão óxido de alumínio. Garantia de 90 dias.	UNIDADE	40	R\$ 55,63	R\$ 2.225,20
111	CATMAT: 608502 Borracha vulk , sem uso. produto para consertar câmaras de ar pelo método a quente, feitos em prensas elétrica ou a vapor; rolo de 1kg; 20 cm de altura; espessura de 1,0mm; para todos os tipos de pneus. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	20	R\$ 97,69	R\$ 1.953,80
112	CATMAT: 479188 Kit espátulas truck , sem uso; utilizado para a montagem e desmontagem de pneus da linha de veículos pesados (caminhões, ônibus e máquinas); pontas em aço fundido; trava para montagem, espátulas de no mínimo 1m de comprimento. Garantia de 3 meses.	UNIDADE	8	R\$ 673,27	R\$ 5.386,16
113	CATMAT: 11628 Remendo para pneu radial , sem uso; remendo tipo macarrão indicado para	CAIXA	173	R\$ 71,75	R\$ 12.412,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	pneus sem câmara; 100mm de comprimento; 6mm de espessura; borracha em alta qualidade; embalagem com 60 unidades.				
114	CATMAT: 327110 Cordão de borracha , sem uso; cordão de borracha para vedação de pneus fora de estrada; maciço; carga de ruptura 2500 psi; polímero 100 % natural; espessura de 7 mm.	METRO	3.610	R\$ 1,47	R\$ 5.306,70
Valor Total Estimado em: R\$ 2.045.853,96 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	QUANTITATIVO TOTAL A REGISTRAR
1	CATMAT: 13327 Vassoura, material cerdas de pelo sintético, comprimento cerdas 7cm, com cabo de madeira plastificada tipo rosqueável, comprimento mínimo do cabo 1,20m, cepa de plástico mínimo de 27 cm.	UNIDADE	448	699
2	CATMAT: 476381 Vassourão para gari, material cerdas de PET(reciclável), com comprimento mínimo cerdas 9 cm, com cabo de madeira 1,40m, cepa de 40 cm.	UNIDADE	521	890
3	CATMAT: 476380 Vassoura de PET(reciclado), medidas mínimas: cabo de madeira 1,20 cm, base de 0,5cm, cerdas de 58/26 fios, largura da cepa 27cm x 0,5cm de comprimento.	UNIDADE	771	1.470
4	CATMAT: 11419 Ancinho (rastelo) curvo leve reforçado, com 16 dentes, fabricado em aço SAE 1020, com cabo de madeira de 1,50 metros de comprimento, para uso de restelamentos de lixos, plásticos, folhas nas ruas, avenidas e praças.	UNIDADE	199	362
5	CATMAT: 4585 Carrinho de mão, com caçamba de aço SAE 1008, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte sintético, com varal, aro e acessórios fabricados em aço galvanizado, capacidade mínima de 50 litros, com pneu 3,25/8 e câmara de ar. (Apresentar prospecto junto com a proposta de preços).	UNIDADE	364	670
6	CATMAT: 16145 Pneu 3,25/8, para carrinho de mão.	UNIDADE	352	668
7	CATMAT: 13552 Câmara de ar para pneu 3,25/8 para carrinho de mão.	UNIDADE	315	592
8	CATMAT: 6595 Enxada estreita de 2,5 libras, medindo 240x255 mm, fabricado em aço SAE 1045, diâmetro do molho de Ø38mm, com cano de madeira medindo mínimo de 1,50 metros de comprimento.	UNIDADE	356	644



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



9	CATMAT: 14739 Enxada largo de 2,0 libras , fabricado em aço SAE 1045, medindo 270x140mm, diâmetro do molho de Ø38mm, acabamento em verniz, com cabo de madeira mínimo de 1,50m de comprimento.	UNIDADE	106	176
10	CATMAT: 6595 Enxada larga de 2.5 libras , medindo 295 x 222 mm, com olho de 38 mm de diametro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, cabo de madeira de 145 cm de comprimento e envernizado.	UNIDADE	456	845
11	CATMAT: 696 Facão grande tipo terçado de 21" , com lâmina de aço e cabo de madeira com isolamento de arame trançado, fixado por pregos de alumínio.	UNIDADE	167	267
12	CATMAT: 8831 Lima chata de 8" (20 mm) , corte simples, para acabamento de afiação de ferramentas, fabricação em aço cromo, com dureza mínima de 66RC, com cabo de PVC injetado. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	196	360
13	CATMAT: 8831 Lima redonda de motosserra, de 8x7/32" , fabricada em aço cromo, com dureza mínima de 66RC, sem cabo. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	100	174
14	CATMAT: Machado lenhador de aço forjado, de 3,5 libras , fabricado em aço SAE 1045, medindo 200x140mm, com cabo de madeira de eucalipto medindo mínimo de 95 cm, forjado interião, diâmetro do olho de 34 x 60mm.	UNIDADE	64	116
15	CATMAT: 13589 Martelo de unha profissional , acabamento tamboreado, 29 mm, fabricado em aço SAE 1045, forjado com cabo de madeira de mínimo 30 cm.	UNIDADE	104	180
16	CATMAT: 10273 Pá ajuntadeira quadrada , medindo 300x230mm, fabricada em aço SAE 1045, diâmetro de olho de Ø38 mm, acabamento em verniz, com cabo de madeira em Y, com tamanho de mínimo 70 cm.	UNIDADE	153	271
17	CATMAT: 10273 Pá para lixo, com aparador em aço galvanizado , medida mínima 20x55cm e cabo em madeira medindo mínima de 50 cm.	UNIDADE	246	394



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



18	CATMAT: 10273 Pá de bico medindo 210x280 mm, com olho de 34mm de diâmetro fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 120 cm de comprimento, envernizado e de alta resistência.	UNIDADE	149	260
19	CATMAT: 10273 Pá de Bico medindo 210x280 mm, com olho de 34 mm de diâmetro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 70 cm de comprimento, envernizado, de alta resistência e com empunhadura.	UNIDADE	174	286
20	CATMAT: 10273 Pá quadrada medindo 245X260mm, com olho de 34 mm de diâmetro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 120 cm de comprimento, envernizado e de alta resistência.	UNIDADE	423	809
21	CATMAT: 10273 Pá quadrada medindo 245X260mm, com olho de 34 mm de diâmetro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 70 cm de comprimento, envernizado de alta resistência e com empunhadura.	UNIDADE	128	244
22	CATMAT: 599 Colher para pedreiro, fabricado em aço 1060, sistema forjado inteiriço, oval 8", acabamento em verniz, com cabo de madeira.	UNIDADE	83	135
23	CATMAT: 599 Colher de pedreiro oval de 9 polegadas, forjada inteiriça em aço carbono de alta qualidade com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	89	147
24	CATMAT: 69612 Prumo de metal maciço nº 03, peso mínimo 500g.	UNIDADE	54	82
25	CATMAT: 13327 Vassoura para jardim, 22 dentes, reguláveis, fabricado em aço, pintura eletrostática, com cabo de madeira medindo 1,10m, revestida em PVC.	UNIDADE	1.383	2.732
26	CATMAT: 476181 Fio de nylon (rolo com 3 kg ou 300 mts.)Tipo: redondo; Ultracorte. Diâmetro: 3,0 mm; Cor Amarelo. Indicado para uso em roçadeiras.	ROLO	477	868
27	CATMAT: 4575	UNIDADE	215	365



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Carretel polymatic para roçadeira peças genuínas FS 160.			
28	CATMAT: 4575 Carretel polymatic para roçadeira peças genuínas FS 220.	UNIDADE	387	709
29	CATMAT: 4575 Carretel trimcut para roçadeira peças genuínas FS 220.	UNIDADE	405	745
30	CATMAT: 19742 Óleo lubrificante, dois tempos, de elevado poder detergente, com densidade de 20/4°C Kg/m - 0,884 - Viscosidade de 100°Ccst 12,37, frasco com 500ml.	FRASCO	3.181	4.497
31	CATMAT: 3799 Bombona plástica de 05 litros , cor incolor, retangular, com tampa lacre com batoque interno embutido.	UNIDADE	29	49
32	CATMAT: 3442 Tesoura fabricada em aço 5160 , 12", acabamento em verniz, para jardinagem, com cabo em madeira.	UNIDADE	57	101
33	CATMAT: 734 Herbicida (Veneno Mato - Galão de 05 Litros) - Composição: Sal de Isopropilamina de N - Fosfometti - Glicina 480 G/L, equivalente ácido de N-Fosfometti - Glicina 360 G/L e ingredientes inertes 684 G/L - Classe - Herbicidas não seletivo de ação sistêmica do grupo químico Glicina substituível tipo de formulação - concentrado solúvel/ ou composição: N_Phosphonomethyl - glycine (glifosate) E-isopropylammonium - 480G/L, equivalente ácido 360 G/L. Ingredientes inertes 676 G/L - Classe - Herbicida Po-Emergente, sintêmico, ação total, do grupo glicina substituída/ Tipo de formulação - concentrado solúvel.	GALÃO DE 5 LITROS	241	449
34	CATMAT: 14059 Lâmina de duas pontas, tipo faca , para roçadeira peças genuínas modelo FS 220, medindo 305 mm de comprimento x 4 mm de espessura, com furo de 20mm.	UNIDADE	1.965	2.545
35	CATMAT: 221191 Lâmina para podador peças genuínas 81.	UNIDADE	311	610
36	CATMAT: 2234 Alavanca sextavada de 1"/25,4 mm com 210 cm	UNIDADE	47	82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	de comprimento, fabricada em aço carbono forjado de alta qualidade.			
37	CATMAT: 18713 Alicate corta vergalhão de 30 polegadas com lâminas forjadas em aço de alta qualidade, cabos emborrachados e ergonômicos.	UNIDADE	36	57
38	CATMAT: 18713 Alicate universal 8 polegadas , isolado 1.000 V e em conformidade com a NBR 9699 e NR10.	UNIDADE	49	83
39	CATMAT: 311040 Arco de serra manual de 12"polegadas.	UNIDADE	73	118
40	CATMAT: 4026 Cabo de madeira de 120cm de comprimento , envernizado e de alta resistência, para Pá Quadrada e Pá de bico com olho de 34 mm de diâmetro.	UNIDADE	102	192
41	CATMAT: 4026 Cabo de Madeira de 145 cm de comprimento , envernizado e de alta resistência, para enxada larga de 2,5 libras com olho de 38mm de diâmetro.	UNIDADE	105	198
42	CATMAT: 4162 Caixa de água em polietileno com tampa e 250 litros de capacidade.	UNIDADE	37	58
43	CATMAT: 4162 Caixa para argamassa , com capacidade de 20 litros, fabricada em PVC de alta resistência.	UNIDADE	41	73
44	CATMAT: 6082 Desempenadeira de madeira de 140mmx 260 mm.	UNIDADE	43	79
45	CATMAT: 6082 Desempenadeira metálica de base lisa , sem dentes, fabricada em aço carbono de alta qualidade com lamina de 270mmx120 mm e cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	56	101
46	CATMAT: 468647 Espuma para pedreiro em bloco de 22cmx 13cm x6cm.	UNIDADE	36	68
47	CATMAT: 8620 Lamina de serra manual bi metal de 12 polegadas	UNIDADE	164	268
48	CATMAT: 17516	UNIDADE	58	116



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Linha para pedreiro lisa de 0,8 mm x 100 m.			
49	CATMAT: 13821 Mangueira de nível transparente , diâmetro interno de 5/16 polegadas e espessura da parede de 1,5 mm.	METRO	163	311
50	CATMAT: 377500 Marreta oitavada 1kg , com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	26	48
51	CATMAT: 356031 Marreta oitavada 2kg , com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	26	51
52	CATMAT: 9390 Marreta oitavada 5kg , com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	22	44
53	CATMAT: 10518 Pé de cabra em aço e com 600mm de comprimento.	UNIDADE	49	79
54	CATMAT: 10616 Peneira de pedreiro para areia grossa, malha nº 4, com 70 cm de diâmetro e aro de plástico.	UNIDADE	40	68
55	CATMAT: 10700 Picareta alvião com cabo de madeira de 90 cm de comprimento	UNIDADE	22	39
56	CATMAT: 271517 Ponteira de aço forjado, de 10 polegadas com empunhadura.	UNIDADE	43	70
57	CATMAT: 635 Prego galvanizado com cabeça 17/21	KILOGRAMA	367	463
58	CATMAT: 635 Prego galvanizado com cabeça 18/27	KILOGRAMA	366	461
59	CATMAT: 635 Prego galvanizado com cabeça 19/36	KILOGRAMA	365	460
60	CATMAT: 11571 Régua para pedreiro , em Alumínio reforçado bi tubular, de 4,5 cm x 2,5 cm x 3 m.	UNIDADE	27	46
61	CATMAT: 614 Serrote para madeira de 22 polegadas , com 5 dentes por polegada, cabo de madeira envernizado e ergonômico.	UNIDADE	73	94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



62	CATMAT: 628 Talhadeira sextavada de aço forjado, de 10" polegadas com empunhadura.	UNIDADE	57	99
63	CATMAT: 16073 Torquês para armador de 12 polegadas.	UNIDADE	49	86
64	CATMAT: 968 Trena em fibra de vidro de 50 metros.	UNIDADE	50	80
65	CATMAT: 968 Trena metálica retrátil de 10 metros, fabricado em aço temperado com corpo externo em plástico ABS, com graduação em metros, centímetros, milímetros e polegadas, trava para a fita e cinta para transporte.	UNIDADE	88	137
66	CATMAT: 764 Balde para concreto, com capacidade mínima de 20 Litros, fabricado em PVC de alta resistência e alça metálica com pega em plástico.	UNIDADE	117	204
67	CATMAT: 14236 Lona de PEAD 300 micra revestida azul, branca, prata ou laranja, 6mx4m. Impermeável.	UNIDADE	78	149
68	CATMAT: 13821 Mangueira para jardim siliconada 1/2.	METRO	815	1.398
69	CATMAT: 19052 Cavadeira articulada fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 180 cm de comprimento e batente metálico limitador do ângulo de fechamento dos cabos.	UNIDADE	70	130
70	CATMAT: 764 Balde para concreto, com capacidade mínima de 10 Litros, fabricado em PVC de alta resistência e alça metálica com pega em plástico.	UNIDADE	52	87
71	CATMAT: 19139 Bomba manual de graxa 20kg (nova), sem uso, com as especificações mínimas a seguir: pressão máxima de trabalho 5.000 psi; fácil adaptação nos baldes existentes no mercado; pintura eletrostática a pó; cabeçote em aço; comprimento mínimo da mangueira para alta pressão 1,20 m ; bico acoplador hidráulico de 4 garras; acompanhado de	UNIDADE	4	8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	extensão rígida; vazão de 4 gramas por acionamento. Garantia de 12 meses.			
72	CATMAT: 19139 Bomba manual para graxa , (novo), sem uso, com as características mínimas a seguir: cabo ergonômico; em material galvanizado; bico acoplador hidráulico de quatro garras; extensão rígida; capacidade de 500g. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	4	8
73	CATMAT: 19139 Bomba manual para óleo lubrificante 18 litros com carrinho (nova), sem uso, com as especificações mínimas a seguir: bomba manual com seu corpo em chapa de aço; com mangueira para abastecimento e bengala; com carrinho; capacidade mínima de 18 litros; vazão livre de 125ml/ciclo; pressão máxima de operação 50psi; comprimento da mangueira de 1,3 metros garantia de 12 meses.	UNIDADE	4	8
74	CATMAT: 18396 Cinta com regulagem para retirar filtro (nova), sem uso, com as especificações mínimas a seguir: saca filtro de óleo tipo cinta desenvolvido em material especial; cinta ajustável; recomendada para linha leve e pesada; desenvolvido em material resistente; com possibilidade de trabalho de 25 a 160mm. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	11	23
75	CATMAT: 14429 Chave grifo n° 8 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo; cabo e cabeça em aço de alta resistência mecânica; cabo com pintura eletrostática; com orifício para armazenamento em painéis; ajuste rápido e de fácil manuseio; própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; tamanho da chave 8 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	26	47
76	CATMAT: 14429 Chave grifo n° 10 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo; cabo e cabeça em aço de alta resistência mecânica; cabo com pintura eletrostática; com orifício para armazenamento em painéis; ajuste rápido e de fácil manuseio; própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; tamanho da chave 10 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	22	39
77	CATMAT: 14429 Chave grifo n° 12 (nova), sem uso, com as	UNIDADE	26	47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	especificações mínimas seguir: chave de grifo; cabo e cabeça em aço de alta resistência mecânica; cabo com pintura eletrostática; com orifício para armazenamento em painéis; ajuste rápido e de fácil manuseio; própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; tamanho da chave 12(polegadas). Garantia de 12 meses.			
78	CATMAT: 14429 Chave grifo nº 18 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo; cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica; cabo em ferro fundido nodular; com orifício para armazenamento em painéis; cabo com pintura eletrostática; modelo para trabalhos pesados e mordentes com tratamento térmico; tamanho da chave 18(polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	26	47
79	CATMAT: 14429 Chave grifo nº 24 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo produzida em aço carbono; com resistência e durabilidade; com mordentes resistentes; com orifício para armazenamento em painéis; abertura de 90mm; própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; tamanho 24(polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	22	39
80	CATMAT: 14429 Chave ajustável 8" (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave ajustável; fabricado em aço cromo vanádio; corpo com acabamento fosfatizado com a cabeça polida; com orifício para armazenamento em painéis; modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo; possui espessura da cabeça robusta; capacidade de abertura da boca 23mm; tamanho 8 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	26	47
81	CATMAT: 14429 Chave ajustável 10" (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave ajustável; corpo em aço especial forjado e temperado; acabamento cromado; com orifício para armazenamento em painéis; versátil e de fácil utilização; escala marcada a laser; tamanho 10 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	26	47
82	CATMAT: 14429 Chave ajustável 15" (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave	UNIDADE	26	47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	ajustável;uso industrial e automotivo; forjada em aço cromo vanádio; temperada com acabamento fosfatizado; com orifício para armazenamento em painéis; possui cabeça polida com escala métrica marcada a laser; abertura máxima 40mm; tamanho 15 (polegadas). Garantia de 12 meses.			
83	CATMAT: 4945 Chave de vela, (novo), sem uso, com as características mínimas a seguir: chave de vela tipo t combinada nos tamanhos, extremidades superior sextavadas 13x19mm e torque t27 na extremidade inferior. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	23	41
84	CATMAT: 483290 Caixa de ferramentas 7 gavetas (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: 7 gavetas; produzido em chapa de aço reforçada; porta-cadeado; peso: 5,9 kg. Garantia de 12 meses.	CAIXA	40	64
85	CATMAT: 2305 Alicate de bico, (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: alicate de bico reto; bico com tratamento térmico especial e corte temperado por indução; acabamento polido e cromado; cabo emborrachado e ergonômico para proporcionar maior conforto; bico longo e ponta oval; indicado para cortar materiais duros; comprimento 170 mm. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	23	41
86	CATMAT: 14648 Alicate para anéis com trava interna, (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: Alicate para anéis de segurança internos; Material do alicate em aço vanádio; Fosfatizado; Cabos com plásticos ergonômicos; Alicate com pontas curvas; Indicado para anéis de 10 a 25 mm. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	17	29
87	CATMAT: 14648 Alicate para anéis com trava externa, (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: alicate para anéis trava externa reto; indicado para retirar e colocar anéis de retenção externos; ponta reta; fabricado em aço vanádio; acabamento fosfatizado; cabo plástico; para anéis de ø 40 à 100mm. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	17	29
88	CATMAT: 2311 Alicate de pressão (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir:alicate de pressão; ferramenta com formato curvo	UNIDADE	23	40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	inferior e reto superior; uso profissional; conta com um gatilho de liberação rápida; abertura máxima da boca 28 mm; mordente em aço cromo vanádio; material do cabo aço cromo vanádio; acabamento niquelado e cromado; medida total: 10 (polegadas). Garantia de 12 meses.			
89	CATMAT: 14637 Jogo de chaves canhão , (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: haste longa fabricada em aço vanádio; composto por um jogo de 06mm até 12mm; acabamento niquelado e cromado; cabo ergonômico para proporcionar menos esforço e muito mais torque. Garantia de 12 meses.	JOGO	29	48
90	CATMAT: 14637 Jogo de chaves allen , (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chaves hexagonais; forjado em aço vanádio; acabamento fosfatizado; composto por um jogo de 06 até 15; formato em l e longa para proporcionar efeito alavanca, para minimizar o esforço físico do usuário; possui borda chanfrada para permitir um encaixe rápido e perfeito entre a chave e o parafuso; contém marcação permanente com medida gravada em baixo relevo no corpo de cada chave para rápida identificação; utilizado para aperto e desaperto em parafusos com sextavado interno; acompanha suporte plástico. Garantia de 12 meses.	JOGO	29	45
91	CATMAT: 14637 Jogo de chaves perfil tork , (novo), sem uso, com as características mínimas a seguir: chaves em material de aço vanádio; formato em l e longa para proporcionar efeito alavanca, para minimizar o esforço do usuário; chaves fosfatizadas; contendo oito chaves nas medidas t9; t10; t15; t20; t25; t27; t30; t40; t50. Garantia de 12 meses.	JOGO	28	44
92	CATMAT: 14637 Jogo de chave phillips (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chaves de fenda cruzada (phillips); contendo no mínimo cinco (5) chaves de tamanhos diferentes e gradualmente uma posterior a outra; hastes forjadas em aço vanádio com acabamento niquelado e cromado; cabo em polipropileno; pontas fosfatizadas e magnetizadas; resistentes a quedas; utilizadas para apertos e desapertos de parafusos com fenda cruzada. Garantia de 12 meses.	JOGO	29	45
93	CATMAT: 14637	JOGO	30	46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Jogo de chave fenda (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chaves de fenda contendo no mínimo cinco (5) chaves de tamanhos diferentes e gradualmente uma posterior a outra; possui haste em aço cromo vanádio temperado com acabamento cromado; ponta fosfatizada e magnetizada; cabo ergonômico injetado de alta resistência com a extremidade giratória em polipropileno; uso industrial e automotivo. Garantia de 12 meses.			
94	CATMAT: 14637 Jogo de chaves combinada de 08 à 32mm (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo composto por chaves combinada em milímetros (mm); composição do jogo (boca e estrela): 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 22; 24; 27; 30; 32 mm; fabricadas conforme normas din 3113 forma a, iso 3318 e iso 7738; posição da boca 15°; posição da cabeça (lado estrela) 15°; acabamento cromado fosco; aço cromo vanádio. Garantia de 12 meses.	JOGO	30	45
95	CATMAT: 14637 Jogo de chaves combinadas de 1/4 à 1 1/4 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chaves combinadas; fabricadas em aço cromo vanádio; acabamento cromado; ótima resistência; composição do jogo (boca e estrela): 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8", 15/16", 1", 1.1/16", 1.1/8", 1.1/4". Garantia de 12 meses.	JOGO	29	45
96	CATMAT: 14637 Jogo de chaves de soquete pesado de 22 à 46mm (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chave de soquete estriado; fabricadas em aço vanádio; soquetes estriados 22mm; 24mm; 27mm; 30mm; 32mm; 36mm; 38mm; 41mm; 46mm; 50mm; cabo "t"; extensão 8"; extensão 16"; catraca simples. Garantia de 12 meses.	JOGO	26	39
97	CATMAT: 14637 Jogo de chaves de soquete leve de 08 à 32mm (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de soquete estriado com 22 peças feitas em aço cromo vanádio; composto por 18 soquetes e 4 acessórios; com catraca reversível através do disco de giro, com reversão fácil; cabo metálico oferecendo firmeza e ergonomia; sistema de encaixe seguro; as peças com acabamento espelhado; acondicionadas em uma maleta plástica resistente; 18 soquetes estriados	JOGO	26	40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	com encaixe de 1/2"; composição dos soquetes: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 24 - 27 - 30 - 32mm; 02 extensões 125 e 250mm; 01 cabo t; 02 catraca reversível; garantia de 12 meses			
98	CATMAT: 15387 Escova circular 6x 1/4 x 7/8 aço carbono: produto novo, diâmetro externo 6", espessura 1/4", furo 7/8", com cerdas em aço carbono, para utilização em esmerilhadeiras/acoplamento em motor esmeril, próprias para a remoção de incrustações e limpeza de solda que exigem grande resistência.	UNIDADE	16	23
99	CATMAT: 578 Abraçadeira: produto novo, abraçadeira tipo fita com largura de 9mm por 13mm de diâmetro, parafuso com cabeça sextavada e fenda, rosca sem fim, fabricada em aço carbono.	PACOTE com 100 unidades	24	39
100	CATMAT: 13245 Válvula p/ pneus / câmara, sem uso, válvula com aplicação à caminhões e ônibus, largura da base ø 19 mm, grau da dobra 31°, comprimento até a dobra 35 mm, comprimento após a dobra 60,3 mm, pressão máxima 150 psi.	UNIDADE	2.250	3.000
101	CATMAT: 600815 Inflador duplo, sem uso, inflador com bico duplo, entrada 1/4 npt com retenção, niquelado em aço, para inflar e calibrar pneus de carros e caminhões. Garantia de 3 meses.	UNIDADE	22	35
102	CATMAT: 428611 Vaselina vegetal (balde 3kg): produto novo, pasta/gel para montagem de pneus de característica pastosa; não solúvel em água e álcool. Garantia de 3 meses.	UNIDADE	36	67
103	CATMAT: 584 Rebolo reto, produto sem uso, pedra para afiação com aplicação em motor do tipo esmeril, diâmetro 6" por 1" de espessura; diâmetro do furo 1.1/4"; cor marrom; grão nº 46; tipo de grão óxido de alumínio. Garantia de 90 dias.	UNIDADE	25	40
104	CATMAT: 608502 Borracha vulk, sem uso. produto para consertar câmaras de ar pelo método a quente, feitos em prensas elétrica ou a	UNIDADE	10	20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	vapor; rolo de 1kg; 20 cm de altura; espessura de 1,0mm; para todos os tipos de pneus. Garantia de 12 meses.			
105	CATMAT: 479188 Kit espátulas truck , sem uso; utilizado para a montagem e desmontagem de pneus da linha de veículos pesados (caminhões, ônibus e máquinas); pontas em aço fundido; trava para montagem, espátulas de no mínimo 1m de comprimento. Garantia de 3 meses.	UNIDADE	4	8
106	CATMAT: 11628 Remendo para pneu radial , sem uso; remendo tipo macarrão indicado para pneus sem câmara; 100mm de comprimento; 6mm de espessura; borracha em alta qualidade; embalagem com 60 unidades.	CAIXA	111	173
107	CATMAT: 327110 Cordão de borracha , sem uso; cordão de borracha para vedação de pneus fora de estrada; maciço; carga de ruptura 2500 psi; polímero 100 % natural; espessura de 7 mm.	METRO	3.055	3.610



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II DO EDITAL

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS - PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico N° -----, conforme planilha abaixo:

Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital.	
Objeto: -----.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
1	CATMAT: 13327 Vassoura, material cerdas de pelo sintético, comprimento cerdas 7cm, com cabo de madeira plastificada tipo rosqueável, comprimento mínimo do cabo 1,20m, cepa de plástico mínimo de 27 cm.	UNIDADE	699			
2	CATMAT: 476381 Vassourão para gari, material cerdas de PET(reciclável), com comprimento mínimo cerdas 9 cm, com cabo de madeira 1,40m, cepa de 40 cm.	UNIDADE	890			
3	CATMAT: 476380 Vassoura de PET(reciclado), medidas mínimas: cabo de madeira 1,20 cm, base de 0,5cm, cerdas de 58/26 fios, largura da cepa 27cm x 0,5cm de comprimento.	UNIDADE	1.470			
4	CATMAT: 11419 Ancinho (rastelo) curvo leve	UNIDADE	362			

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	reforçado , com 16 dentes, fabricado em aço SAE 1020, com cabo de madeira de 1,50 metros de comprimento, para uso de restelamentos de lixos, plásticos, folhas nas ruas, avenidas e praças.					
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
5	CATMAT: 4585 Carrinho de mão , com caçamba de aço SAE 1008, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte sintético, com varal, aro e acessórios fabricados em aço galvanizado, capacidade mínima de 50 litros, com pneu 3,25/8 e câmara de ar. (Apresentar prospecto junto com a proposta de preços).	UNIDADE	503			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
6	CATMAT: 4585 Carrinho de mão , com caçamba de aço SAE 1008, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte sintético, com varal, aro e acessórios fabricados em aço galvanizado, capacidade mínima de 50 litros, com pneu 3,25/8 e câmara de ar. (Apresentar prospecto junto com a proposta de preços).	UNIDADE	167			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
7	CATMAT: 16145 Pneu 3,25/8 , para carrinho de mão.	UNIDADE	668			
8	CATMAT: 13552 Câmara de ar para pneu 3,25/8 para carrinho de mão.	UNIDADE	592			
9	CATMAT: 6595 Enxada estreita de 2,5 libras , medindo 240x255 mm, fabricado em aço SAE 1045, diâmetro do molho de Ø38mm, com cano de madeira medindo mínimo de 1,50 metros de comprimento.	UNIDADE	644			
10	CATMAT: 14739 Enxada larga de 2,0 libras , fabricado em aço SAE 1045,	UNIDADE	176			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	medindo 270x140mm, diâmetro do molho de Ø38mm, acabamento em verniz, com cabo de madeira mínimo de 1,50m de comprimento.					
11	CATMAT: 6595 Enxada larga de 2.5 libras, medindo 295 x 222 mm, com olho de 38 mm de diâmetro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, cabo de madeira de 145 cm de comprimento e envernizado.	UNIDADE	845			
12	CATMAT: 696 Facão grande tipo terçado de 21" , com lâmina de aço e cabo de madeira com isolamento de arame trançado, fixado por pregos de alumínio.	UNIDADE	267			
13	CATMAT: 8831 Lima chata de 8" (20 mm) , corte simples, para acabamento de afiação de ferramentas, fabricação em aço cromo, com dureza mínima de 66RC, com cabo de PVC injetado. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	360			
14	CATMAT: 8831 Lima redonda de motosserra, de 8x7/32" , fabricada em aço cromo, com dureza mínima de 66RC, sem cabo. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	174			
15	CATMAT: Machado lenhador de aço forjado, de 3,5 libras, fabricado em aço SAE 1045, medindo 200x140mm, com cabo de madeira de eucalipto medindo mínimo de 95 cm, forjado interiço, diâmetro do olho de 34 x 60mm.	UNIDADE	116			
16	CATMAT: 13589 Martelo de unha profissional, acabamento tamboreado, 29 mm, fabricado em aço SAE 1045, forjado com cabo de madeira de mínimo 30 cm.	UNIDADE	180			
17	CATMAT: 10273 Pá ajuntadeira quadrada,	UNIDADE	271			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	medindo 300x230mm, fabricada em aço SAE 1045, diâmetro de olho de 038 mm, acabamento em verniz, com cabo de madeira em Y, com tamanho de mínimo 70 cm.					
18	CATMAT: 10273 Pá para lixo, com aparador em aço galvanizado , medida mínima 20x55cm e cabo em madeira medindo mínima de 50 cm.	UNIDADE	394			
19	CATMAT: 10273 Pá de bico medindo 210x280 mm , com olho de 34mm de diâmetro fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 120 cm de comprimento , envernizado e de alta resistência.	UNIDADE	260			
20	CATMAT: 10273 Pá de Bico medindo 210x280 mm , com olho de 34 mm de diâmetro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 70 cm de comprimento, envernizado, de alta resistência e com empunhadura.	UNIDADE	286			
21	CATMAT: 10273 Pá quadrada medindo 245X260mm , com olho de 34 mm de diâmetro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 120 cm de comprimento , envernizado e de alta resistência.	UNIDADE	809			
22	CATMAT: 10273 Pá quadrada medindo 245X260mm , com olho de 34 mm de diâmetro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 70 cm de comprimento , envernizado de alta resistência e com empunhadura.	UNIDADE	244			
23	CATMAT: 599 Colher para pedreiro , fabricado em aço 1060, sistema forjado inteiriço, oval 8"", acabamento em verniz, com cabo de madeira.	UNIDADE	135			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



24	CATMAT: 599 Colher de pedreiro oval de 9 polegadas, forjada inteiriça em aço carbono de alta qualidade com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	147			
25	CATMAT: 69612 Prumo de metal maciço nº 03, peso mínimo 500g.	UNIDADE	82			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
26	CATMAT: 13327 Vassoura para jardim, 22 dentes, reguláveis, fabricado em aço, pintura eletrostática, com cabo de madeira medindo 1,10m, revestida em PVC.	UNIDADE	2.049			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
27	CATMAT: 13327 Vassoura para jardim, 22 dentes, reguláveis, fabricado em aço, pintura eletrostática, com cabo de madeira medindo 1,10m, revestida em PVC.	UNIDADE	683			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
28	CATMAT: 476181 Fio de nylon (rolo com 3 kg ou 300 mts.)Tipo: redondo; Ultracorte. Diâmetro: 3,0 mm; Cor Amarelo. Indicado para uso em roçadeiras.	ROLO	651			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%						
29	CATMAT: 476181 Fio de nylon (rolo com 3 kg ou 300 mts.)Tipo: redondo; Ultracorte. Diâmetro: 3,0 mm; Cor Amarelo. Indicado para uso em roçadeiras.	ROLO	217			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
30	CATMAT: 4575 Carretel polymatic para roçadeira peças genuínas FS 160.	UNIDADE	365			
31	CATMAT: 4575 Carretel polymatic para roçadeira peças genuínas FS 220.	UNIDADE	709			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
32	CATMAT: 4575 Carretel trimcut para roçadeira peças genuínas FS 220.	UNIDADE	559			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
33	CATMAT: 4575 Carretel trimcut para roçadeira peças genuínas FS 220.	UNIDADE	186			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
34	CATMAT: 19742 Óleo lubrificante, dois tempos, de elevado poder detergente, com densidade de 20/4°C Kg/m - 0,884 - Viscosidade de 100°Ccst 12,37, frasco com 500ml.	FRASCO	3.373			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
35	CATMAT: 19742 Óleo lubrificante, dois tempos, de elevado poder detergente, com densidade de 20/4°C Kg/m - 0,884 - Viscosidade de 100°Ccst 12,37, frasco com 500ml.	FRASCO	1.124			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
36	CATMAT: 3799 Bombona plástica de 05 litros, cor incolor, retangular, com tampa lacre com batoque interno embutido.	UNIDADE	49			
37	CATMAT: 3442 Tesoura fabricada em aço 5160, 12", acabamento em verniz, para jardinagem, com cabo em madeira.	UNIDADE	101			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
38	CATMAT: 734 Herbicida (Veneno Mato - Galão de 05 Litros) - Composição: Sal de Isopropilamina de N - Fosfometti - Glicina 480 G/L, equivalente ácido de N-Fosfometti - Glicina 360 G/L e ingredientes inertes 684 G/L - Classe - Herbicidas não	GALÃO DE 5 LITROS	337			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	seletivo de ação sistêmica do grupo químico Glicina substituível tipo de formulação - concentrado solúvel/ ou composição: N_Phosphonomethyl - glycine (glifosate) E-isopropylammonium - 480G/L, equivalente ácido 360 G/L. Ingredientes inertes 676 G/L - Classe - Herbicida Po-Emergente, sintêmico, ação total, do grupo glicina substituída/ Tipo de formulação - concentrado solúvel.					
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
39	CATMAT: 734 Herbicida (Veneno Mato - Galão de 05 Litros) - Composição: Sal de Isopropilamina de N - Fosfonometti - Glicina 480 G/L, equivalente ácido de N-Fosfometti - Glicina 360 G/L e ingredientes inertes 684 G/L - Classe - Herbicidas não seletivo de ação sistêmica do grupo químico Glicina substituível tipo de formulação - concentrado solúvel/ ou composição: N_Phosphonomethyl - glycine (glifosate) E-isopropylammonium - 480G/L, equivalente ácido 360 G/L. Ingredientes inertes 676 G/L - Classe - Herbicida Po-Emergente, sintêmico, ação total, do grupo glicina substituída/ Tipo de formulação - concentrado solúvel.	GALÃO DE 5 LITROS	112			
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
40	CATMAT: 14059 Lâmina de duas pontas, tipo faca, para roçadeira peças genuínas modelo FS 220, medindo 305 mm de comprimento x 4 mm de espessura, com furo de 20mm.	UNIDADE	1.909			
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
41	CATMAT: 14059 Lâmina de duas pontas, tipo faca, para roçadeira peças genuínas modelo FS 220,	UNIDADE	636			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	medindo 305 mm de comprimento x 4 mm de espessura, com furo de 20mm.					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
42	CATMAT: 221191 Lâmina para podador peças genuínas 81.	UNIDADE	610			
43	CATMAT: 2234 Alavanca sextavada de 1"/25,4 mm com 210 cm de comprimento, fabricada em aço carbono forjado de alta qualidade.	UNIDADE	82			
44	CATMAT: 18713 Alicate corta vergalhão de 30 polegadas com lâminas forjadas em aço de alta qualidade, cabos emborrachados e ergonômicos.	UNIDADE	57			
45	CATMAT: 18713 Alicate universal 8 polegadas, isolado 1.000 V e em conformidade com a NBR 9699 e NR10.	UNIDADE	83			
46	CATMAT: 311040 Arco de serra manual de 12"polegadas.	UNIDADE	118			
47	CATMAT: 4026 Cabo de madeira de 120cm de comprimento, envernizado e de alta resistência, para Pá Quadrada e Pá de bico com olho de 34 mm de diâmetro.	UNIDADE	192			
48	CATMAT: 4026 Cabo de Madeira de 145 cm de comprimento, envernizado e de alta resistência, para enxada larga de 2,5 libras com olho de 38mm de diâmetro.	UNIDADE	198			
49	CATMAT: 4162 Caixa de água em polietileno com tampa e 250 litros de capacidade.	UNIDADE	58			
50	CATMAT: 4162 Caixa para argamassa, com capacidade de 20 litros, fabricada em PVC de alta resistência.	UNIDADE	73			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



51	CATMAT: 6082 Desempenadeira de madeira de 140mmx 260 mm.	UNIDADE	79			
52	CATMAT: 6082 Desempenadeira metálica de base lisa , sem dentes, fabricada em aço carbono de alta qualidade com lamina de 270mmx120 mm e cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	101			
53	CATMAT: 468647 Espuma para pedreiro em bloco de 22cmx 13cm x6cm.	UNIDADE	68			
54	CATMAT: 8620 Lamina de serra manual bi metal de 12 polegadas	UNIDADE	268			
55	CATMAT: 17516 Linha para pedreiro lisa de 0,8 mm x 100 m.	UNIDADE	116			
56	CATMAT: 13821 Mangueira de nível transparente , diâmetro interno de 5/16 polegadas e espessura da parede de 1,5 mm.	METRO	311			
57	CATMAT: 377500 Marreta oitavada 1kg , com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	48			
58	CATMAT: 356031 Marreta oitavada 2kg , com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	51			
59	CATMAT: 9390 Marreta oitavada 5kg , com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	44			
60	CATMAT: 10518 Pé de cabra em aço e com 600mm de comprimento.	UNIDADE	79			
61	CATMAT: 10616 Peneira de pedreiro para areia grossa, malha nº 4, com 70 cm de diâmetro e aro de plástico.	UNIDADE	68			
62	CATMAT: 10700 Picareta alvião com cabo de madeira de 90 cm de comprimento	UNIDADE	39			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



63	CATMAT: 271517 Ponteira de aço forjado, de 10 polegadas com empunhadura.	UNIDADE	70			
64	CATMAT: 635 Prego galvanizado com cabeça 17/21	KILOGRAMA	463			
65	CATMAT: 635 Prego galvanizado com cabeça 18/27	KILOGRAMA	461			
66	CATMAT: 635 Prego galvanizado com cabeça 19/36	KILOGRAMA	460			
67	CATMAT: 11571 Régua para pedreiro, em Alumínio reforçado bi tubular, de 4,5 cm x 2,5 cm x 3 m.	UNIDADE	46			
68	CATMAT: 614 Serrote para madeira de 22 polegadas, com 5 dentes por polegada, cabo de madeira envernizado e ergonômico.	UNIDADE	94			
69	CATMAT: 628 Talhadeira sextavada de aço forjado, de 10" polegadas com empunhadura.	UNIDADE	99			
70	CATMAT: 16073 Torquês para armador de 12 polegadas.	UNIDADE	86			
71	CATMAT: 968 Trena em fibra de vidro de 50 metros.	UNIDADE	80			
72	CATMAT: 968 Trena metálica retrátil de 10 metros, fabricado em aço temperado com corpo externo em plástico ABS, com graduação em metros, centímetros, milímetros e polegadas, trava para a fita e cinta para transporte.	UNIDADE	137			
73	CATMAT: 764 Balde para concreto, com capacidade mínima de 20 Litros, fabricado em PVC de alta resistência e alça	UNIDADE	204			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	metálica com pega em plástico.					
74	CATMAT: 14236 Lona de PEAD 300 micra revestida azul, branca, prata ou laranja, 6mx4m. Impermeável.	UNIDADE	149			
75	CATMAT: 13821 Mangueira para jardim siliconada 1/2.	METRO	1.398			
76	CATMAT: 19052 Cavadeira articulada fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 180 cm de comprimento e batente metálico limitador do ângulo de fechamento dos cabos.	UNIDADE	130			
77	CATMAT: 764 Balde para concreto, com capacidade mínima de 10 Litros, fabricado em PVC de alta resistência e alça metálica com pega em plástico.	UNIDADE	87			
78	CATMAT: 19139 Bomba manual de graxa 20kg (nova), sem uso, com as especificações mínimas a seguir: pressão máxima de trabalho 5.000 psi; fácil adaptação nos baldes existentes no mercado; pintura eletrostática a pó; cabeçote em aço; comprimento mínimo da mangueira para alta pressão 1,20 m ; bico acoplador hidráulico de 4 garras; acompanhado de extensão rígida; vazão de 4 gramas por acionamento. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	8			
79	CATMAT: 19139 Bomba manual para graxa, (novo), sem uso, com as características mínimas a seguir: cabo ergonômico; em material galvanizado; bico acoplador hidráulico de quatro garras; extensão rígida; capacidade de 500g. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	8			
80	CATMAT: 19139	UNIDADE	8			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Bomba manual para óleo lubrificante 18 litros com carrinho (nova), sem uso, com as especificações mínimas a seguir: bomba manual com seu corpo em chapa de aço; com mangueira para abastecimento e bengala; com carrinho; capacidade mínima de 18 litros; vazão livre de 125ml/ciclo; pressão máxima de operação 50psi; comprimento da mangueira de 1,3 metros garantia de 12 meses.					
81	CATMAT: 18396 Cinta com regulagem para retirar filtro (nova), sem uso, com as especificações mínimas a seguir: saca filtro de óleo tipo cinta desenvolvido em material especial; cinta ajustável; recomendada para linha leve e pesada; desenvolvido em material resistente; com possibilidade de trabalho de 25 á 160mm. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	23			
82	CATMAT: 14429 Chave grifo n° 8 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo; cabo e cabeça em aço de alta resistência mecânica; cabo com pintura eletrostática; com orifício para armazenamento em painéis; ajuste rápido e de fácil manuseio; própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; tamanho da chave 8 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	47			
83	CATMAT: 14429 Chave grifo n° 10 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo; cabo e cabeça em aço de alta resistência mecânica; cabo com pintura eletrostática; com orifício para armazenamento em painéis; ajuste rápido e de fácil manuseio; própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; tamanho	UNIDADE	39			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	da chave 10 (polegadas). Garantia de 12 meses.					
84	CATMAT: 14429 Chave grifo n° 12 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo; cabo e cabeça em aço de alta resistência mecânica; cabo com pintura eletrostática; com orifício para armazenamento em painéis; ajuste rápido e de fácil manuseio; própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; tamanho da chave 12 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	47			
85	CATMAT: 14429 Chave grifo n° 18 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo; cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica; cabo em ferro fundido nodular; com orifício para armazenamento em painéis; cabo com pintura eletrostática; modelo para trabalhos pesados e mordentes com tratamento térmico; tamanho da chave 18 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	47			
86	CATMAT: 14429 Chave grifo n° 24 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo produzida em aço carbono; com resistência e durabilidade; com mordentes resistentes; com orifício para armazenamento em painéis; abertura de 90mm; própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; tamanho 24 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	39			
87	CATMAT: 14429 Chave ajustável 8" (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave ajustável; fabricado em aço cromo vanádio; corpo com acabamento fosfatizado com a cabeça polida; com orifício para armazenamento em painéis;	UNIDADE	47			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo; possui espessura da cabeça robusta; capacidade de abertura da boca 23mm; tamanho 8 (polegadas). Garantia de 12 meses.					
88	CATMAT: 14429 Chave ajustável 10" (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave ajustável; corpo em aço especial forjado e temperado; acabamento cromado; com orifício para armazenamento em painéis; versátil e de fácil utilização; escala marcada a laser; tamanho 10 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	47			
89	CATMAT: 14429 Chave ajustável 15" (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave ajustável; uso industrial e automotivo; forjada em aço cromo vanádio; temperada com acabamento fosfatizado; com orifício para armazenamento em painéis; possui cabeça polida com escala métrica marcada a laser; abertura máxima 40mm; tamanho 15 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	47			
90	CATMAT: 4945 Chave de vela, (novo), sem uso, com as características mínimas a seguir: chave de vela tipo t combinada nos tamanhos, extremidades superior sextavadas 13x19mm e torque t27 na extremidade inferior. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	41			
91	CATMAT: 483290 Caixa de ferramentas 7 gavetas (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: 7 gavetas; produzido em chapa de aço reforçada; porta-cadeado; peso: 5,9 kg. Garantia de 12 meses.	CAIXA	64			
92	CATMAT: 2305 Alicate de bico, (novo), sem uso, com as especificações	UNIDADE	41			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	mínimas seguir: alicate de bico reto; bico com tratamento térmico especial e corte temperado por indução; acabamento polido e cromado; cabo emborrachado e ergonômico para proporcionar maior conforto; bico longo e ponta oval; indicado para cortar materiais duros; comprimento 170 mm. Garantia de 12 meses.					
93	CATMAT: 14648 Alicate para anéis com trava interna, (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: Alicate para anéis de segurança internos; Material do alicate em aço vanádio; Fosfatizado; Cabos com plásticos ergonômicos; Alicate com pontas curvas; Indicado para anéis de 10 a 25 mm. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	29			
94	CATMAT: 14648 Alicate para anéis com trava externa , (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: alicate para anéis trava externa reto; indicado para retirar e colocar anéis de retenção externos; ponta reta; fabricado em aço vanádio; acabamento fosfatizado; cabo plástico; para anéis de ø 40 à 100mm. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	29			
95	CATMAT: 2311 Alicate de pressão (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: alicate de pressão; ferramenta com formato curvo inferior e reto superior; uso profissional; conta com um gatilho de liberação rápida; abertura máxima da boca 28 mm; mordente em aço cromo vanádio; material do cabo aço cromo vanádio; acabamento niquelado e cromado; medida total: 10 (polegadas). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	40			
96	CATMAT: 14637 Jogo de chaves canhão , (novo), sem uso, com as especificações	JOGO	48			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	mínimas seguir: haste longa fabricada em aço vanádio; composto por um jogo de 06mm até 12mm; acabamento niquelado e cromado; cabo ergonômico para proporcionar menos esforço e muito mais torque. Garantia de 12 meses.					
97	CATMAT: 14637 Jogo de chaves allen , (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chaves hexagonais; forjado em aço vanádio; acabamento fosfatizado; composto por um jogo do 06 até 15; formato em 1 e longa para proporcionar efeito alavanca, para minimizar o esforço físico do usuário; possui borda chanfrada para permitir um encaixe rápido e perfeito entre a chave e o parafuso; contém marcação permanente com medida gravada em baixo relevo no corpo de cada chave para rápida identificação; utilizado para aperto e desaperto em parafusos com sextavado interno; acompanha suporte plástico. Garantia de 12 meses.	JOGO	45			
98	CATMAT: 14637 Jogo de chaves perfil tork , (novo), sem uso, com as características mínimas a seguir: chaves em material de aço vanádio; formato em 1 e longa para proporcionar efeito alavanca, para minimizar o esforço do usuário; chaves fosfatizadas; contendo oito chaves nas medidas t9; t10; t15; t20; t25; t27; t30; t40; t50. Garantia de 12 meses.	JOGO	44			
99	CATMAT: 14637 Jogo de chave phillips (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chaves de fenda cruzada (phillips); contendo no mínimo cinco (5) chaves de tamanhos diferentes e gradualmente uma posterior a outra; hastes forjadas em aço vanádio com acabamento niquelado e cromado; cabo em polipropileno; pontas	JOGO	45			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	fosfatizadas e magnetizadas; resistentes a quedas; utilizadas para apertos e desapertos de parafusos com fenda cruzada. Garantia de 12 meses.					
100	CATMAT: 14637 Jogo de chave fenda (nova) , sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chaves de fenda contendo no mínimo cinco (5) chaves de tamanhos diferentes e gradualmente uma posterior a outra; possui haste em aço cromo vanádio temperado com acabamento cromado; ponta fosfatizada e magnetizada; cabo ergonômico injetado de alta resistência com a extremidade giratória em polipropileno; uso industrial e automotivo. Garantia de 12 meses.	JOGO	46			
101	CATMAT: 14637 Jogo de chaves combinada de 08 à 32mm (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo composto por chaves combinada em milímetros (mm); composição do jogo (boca e estrela): 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 22; 24; 27; 30; 32 mm; fabricadas conforme normas din 3113 forma a, iso 3318 e iso 7738; posição da boca 15°; posição da cabeça (lado estrela) 15°; acabamento cromado fosco; aço cromo vanádio. Garantia de 12 meses.	JOGO	45			
102	CATMAT: 14637 Jogo de chaves combinadas de 1/4 à 1 1/4 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chaves combinadas; fabricadas em aço cromo vanádio; acabamento cromado; ótima resistência; composição do jogo (boca e estrela): 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8", 15/16", 1", 1.1/16", 1.1/8", 1.1/4". Garantia de 12 meses.	JOGO	45			
103	CATMAT: 14637	JOGO	39			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Jogo de chaves de soquete pesado de 22 à 46mm (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chave de soquete estriado; fabricadas em aço vanádio; soquetes estriados 22mm; 24mm; 27mm; 30mm; 32mm; 36mm; 38mm; 41mm; 46mm; 50mm; cabo "t"; extensão 8"; extensão 16"; catraca simples. Garantia de 12 meses.					
104	CATMAT: 14637 Jogo de chaves de soquete leve de 08 à 32mm (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de soquete estriado com 22 peças feitas em aço cromo vanádio; composto por 18 soquetes e 4 acessórios; com catraca reversível através do disco de giro, com reversão fácil; cabo metálico oferecendo firmeza e ergonomia; sistema de encaixe seguro; as peças com acabamento espelhado; acondicionadas em uma maleta plástica resistente; 18 soquetes estriados com encaixe de 1/2"; composição dos soquetes: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 24 - 27 - 30 - 32mm; 02 extensões 125 e 250mm; 01 cabo t; 02 catraca reversível; garantia de 12 meses	JOGO	40			
105	CATMAT: 15387 Escova circular 6x 1/4 x 7/8 aço carbonô: produto novo, diâmetro externo 6", espessura 1/4", furo 7/8", com cerdas em aço carbonô, para utilização em esmerilhadeiras/acoplamento em motor esmeril, próprias para a remoção de incrustações e limpeza de solda que exigem grande resistência.	UNIDADE	23			
106	CATMAT: 578 Abraçadeira: produto novo, abraçadeira tipo fita com largura de 9mm por 13mm de diâmetro, parafuso com cabeça sextavada e fenda, rosca sem fim, fabricada em aço carbonô.	PACOTE com 100 unidades	39			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



107	CATMAT: 13245 Válvula p/ pneu s / câmara, sem uso, válvula com aplicação à caminhões e ônibus, largura da base ø 19 mm, grau da dobra 31°, comprimento até a dobra 35 mm, comprimento após a dobra 60,3 mm, pressão máxima 150 psi.	UNIDADE	3.000			
108	CATMAT: 600815 Inflador duplo, sem uso, inflador com bico duplo, entrada 1/4 npt com retenção, niquelado em aço, para inflar e calibrar pneus de carros e caminhões. Garantia de 3 meses.	UNIDADE	35			
109	CATMAT: 428611 Vaselina vegetal (balde 3kg): produto novo, pasta/gel para montagem de pneus de característica pastosa; não solúvel em água e álcool. Garantia de 3 meses.	UNIDADE	67			
110	CATMAT: 584 Rebolo reto, produto sem uso, pedra para afiação com aplicação em motor do tipo esmeril, diâmetro 6" por 1" de espessura; diâmetro do furo 1.1/4"; cor marrom; grão nº 46; tipo de grão óxido de alumínio. Garantia de 90 dias.	UNIDADE	40			
111	CATMAT: 608502 Borracha vulk, sem uso. produto para consertar câmaras de ar pelo método a quente, feitos em prensas elétrica ou a vapor; rolo de 1kg; 20 cm de altura; espessura de 1,0mm; para todos os tipos de pneus. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	20			
112	CATMAT: 479188 Kit espátulas truck, sem uso; utilizado para a montagem e desmontagem de pneus da linha de veículos pesados (caminhões, ônibus e máquinas); pontas em aço fundido; trava para montagem, espátulas de no mínimo 1m de comprimento. Garantia de 3 meses.	UNIDADE	8			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



113	CATMAT: 11628 Remendo para pneu radial, sem uso; remendo tipo macarrão indicado para pneus sem câmara; 100mm de comprimento; 6mm de espessura; borracha em alta qualidade; embalagem com 60 unidades.	CAIXA	173			
114	CATMAT: 327110 Cordão de borracha, sem uso; cordão de borracha para vedação de pneus fora de estrada; maciço; carga de ruptura 2500 psi; polímero 100 % natural; espessura de 7 mm.	METRO	3.610			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso) R\$

____ (Local), _____ de _____ de 20__.

Obs: OS MATERIAIS deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



ANEXO III DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital de PREGÃO ELETRÔNICO -----, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

[...]

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A Empresa....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. -----2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

..... (representante legal).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°-----/20----SML/PVH

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____ (20__), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede _____, neste ato representada pelo Superintendente Municipal _____, RG. _____ SSP/RO, CPF. _____, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas: _____ **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** _____ e homologada à fl. _____, referente o Pregão N°_____/20___/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente - **SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA PET, ANCINHO)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20___/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20___/SML/PVH**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações - PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lot**es registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conve-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



niência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I - requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II - documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



- a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) a justificativa para a alteração pretendida;
- c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I** - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V** - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VI** - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - _____", o **Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/20__/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ____ de _____ de 20__.

Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Agente de Contratação/Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP N° __/20 __/SML/PVH
PROCESSO N° -----
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/20 __/SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no art. 58, do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3444 de 31 de março de 2023, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

LOTE da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO